



TOMADA DE PREÇOS

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2023-DETRAN-MS

Processo Administrativo nº 31/042.042/2023

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL – DETRAN/MS, devidamente autorizado pela Lei Estadual nº 5.991 de 15 de dezembro de 2022, que alterou e acrescentou dispositivos à Lei nº 4.457 de 18 de dezembro de 2013, torna público que no dia **02 de outubro de 2023, às 08:30 horas**, na Sala de Licitação, na Sede do DETRAN/MS, sito na Rodovia MS 080, Km 10, saída para Rochedo – **Bloco 04**, nesta Capital, realizará a abertura da presente licitação, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo “**MENOR PREÇO**”, pelo regime de execução de **empreitada por preço unitário** tendo por objeto a seleção da melhor proposta para **contratação de empresa para restauração de pavimento no município de Bela Vista-MS**, de acordo com as especificações e normas que acompanham este Edital.

Os invólucros, contendo a documentação e a proposta, deverão ser entregues à Comissão de Licitação nas condições definidas neste Edital.

A execução da obra, objeto desta licitação, será realizada no seguinte endereço: Rua 7 de setembro, entre as ruas Guia Lopes e Av. Teodoro Sativa, em Bela Vista-MS.

Do horário acima especificado haverá uma **tolerância de cinco minutos** para abertura da licitação, quando não mais será aceito entrega de documentos.

Na hipótese de não haver expediente na data fixada, a licitação terá seu início no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, independente de nova comunicação. Entretanto, caso nesse dia, haja coincidência com outro evento, a Comissão Especial de Licitação fará a comunicação sobre a nova data e horário.

1. FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Esta licitação rege-se pela **Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações** posteriores e na forma e condições fixadas neste Edital.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação e apresentar proposta, toda e qualquer empresa, individual ou societária, que atenderem a todas as condições deste Edital e a todas as condições exigidas para cadastramento até o **terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas**, observada a necessária qualificação e cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e as empresas que estejam **devidamente cadastradas e habilitadas na Diretoria de Licitação de Obras/AGESUL**, até o dia **28 de setembro de 2023**.



Processo nº 31/042.042/2023
Data: 12 / 09 / 2023 – Fls.
Rubrica: *José Leite*

- 2.1.1. A empresa que já possuir cadastro dentro da validade deverá atualizá-lo sempre que houver qualquer alteração contratual, sob pena de inabilitação, assim como toda a documentação exigida no presente edital.
 - 2.1.2. As empresas interessadas e não cadastradas, poderão participar da presente licitação, desde que munidas do requerimento de solicitação de sua inscrição cadastral, indicando as categorias (**Anexo III da Norma de Cadastro de Obras e Serviços de Engenharia/Janeiro/2022-AGESUL**) e do comprovante do pagamento da taxa de inscrição, originais ou fotocópias autenticadas, protocolado na Diretoria de Licitação de Obras/Gerência de Cadastro e Expediente da **Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos – AGESUL**, até o **terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas**, em conformidade com a Norma de Cadastro de Obras e Serviços de Engenharia da AGESUL/Janeiro/2022 e deverão ser inseridos no envelope de documentação.
 - 2.1.3. Informações detalhadas para o cadastramento, as empresas interessadas poderão obter na Gerência de Cadastro e Expediente da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos – **AGESUL**, através do telefone (67) 3318-5525/5491.
 - 2.1.4. As empresas interessadas e não cadastradas, deverão apresentar o referido Certificado de Cadastro emitido pela **AGESUL**, em plena validade e constar a habilitação na(s) atividade(s) solicitada(s) no subitem 5.1.1 do Edital, no **prazo de até 08 (oito) dias úteis**, após a abertura dos envelopes de documentação, sob pena de inabilitação.
- 2.2. Não poderão participar desta licitação:
- 2.2.1. As impedidas de participar de procedimentos licitatórios e de celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente, especialmente as pessoas jurídicas que estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que estejam punidas com suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com o **DETRAN**, bem como inscritas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
 - 2.2.2. As que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;
 - 2.2.3. As que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 2.2.4. Empresas reunidas em consórcios, sociedades cooperativas ou grupos de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 2.2.5. Empresas que tenham sócios ou empregados que sejam servidores públicos do Estado de Mato Grosso do Sul ou de qualquer entidade que integre sua administração indireta.
- 2.3. É vedada ainda, a participação de pessoa jurídica que tenha administrador ou sócio, que seja familiar de:



Processo nº 31/042.042/2023
Data: 12 / 09 / 2023 – Fls.
Rubrica: *José Leite*

- a) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue no órgão licitante;
- b) De servidor efetivo que atue na área responsável pela demanda ou contratação;
- c) Autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

2.3.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar, o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

2.4. O edital e seus elementos constitutivos, como anexos, planilhas, projetos e outros poderão ser obtidas gratuitamente pela internet no site: <https://www.detran.ms.gov.br/institucional/aviso-de-licitacao/> ou podem ser retirados gratuitamente (através de mídia digital da interessada) de forma presencial, junto ao **Setor de Licitação**, sito na Rodovia MS 80, Km 10, saída para Rochedo, bloco 15, ou via e-mail no endereço eletrônico: licitacao@detran.ms.gov.br.

2.4.1. As **alterações referentes ao presente edital** serão publicadas os Avisos no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Mato Grosso do Sul e disponibilizados no endereço eletrônico acima para conhecimento dos interessados, sendo de **responsabilidade exclusiva da interessada** se inteirar destas ocorrências através de **consultas periódicas ao site**.

2.5. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

2.5.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

2.5.2. **Representante designado pela empresa licitante**: se a empresa participante, quando da entrega dos invólucros, se fizer representar por pessoa que não faça parte da sociedade, faz-se necessário seu credenciamento por meio de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, da qual deverá constar a outorga de poderes para que, em nome da licitante, possa praticar atos inerentes ao certame, tais como: apresentar proposta, concordar, desistir, renunciar, transigir, firmar recibos, assinar atas e outros documentos, acompanhar todo o processo licitatório até o seu final, tomar ciência de outras propostas das concorrentes, praticando todos os atos necessários para o bom e fiel cumprimento deste mandato, conforme modelo no **Anexo VI**.



Processo nº 31/042.042/2023
Data: 12 / 09 / 2023 – Fls.
Rubrica: *José Leite*

2.6. O representante legal da empresa deverá, antes da entrega da documentação e das propostas, identificar-se, apresentando ao Presidente da Comissão documento oficial de identificação com foto e prova de titularidade da empresa.

2.7. Só terão direito de usar da palavra, rubricar e ter acesso às documentações e às propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, os representantes legais das concorrentes habilitadas para o ato e os membros da Comissão de Licitação.

2.7.1. A presença de representante da empresa não credenciado, na forma deste edital, impede que o mesmo se manifeste a respeito de decisões tomadas pela Comissão, bem como o impede de ter acesso aos documentos durante a sessão de abertura dos envelopes de “Documentação” e “Proposta”.

2.8. O não comparecimento de representantes devidamente credenciados na reunião de recebimento dos envelopes de documentação e proposta, não impedirá que ela se realize.

2.9. A participação da licitante neste procedimento licitatório implicará em expressa concordância às condições estabelecidas neste edital.

2.10. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

2.11. Será exigida a **garantia de Participação correspondente a 1% (um por cento) do valor estabelecido no subitem 10.2** deste edital, devendo ser inserido dentro do envelope de habilitação (ENVELOPE 1), o qual só pode ser conhecido após a abertura do referido envelope, observadas as condições estabelecidas nos subitens 2.11.3 e 2.11.4.

2.11.1. A Garantia referida nestes subitens será devolvida às demais licitantes tão logo seja formalizada a contratação.

2.11.2. A Garantia será apropriada aos cofres do **DETRAN**, quando a empresa depositária, sendo vencedora, recusar-se a assinar o contrato, por justificativa não aceita pelo **DETRAN**.

2.11.3. A Garantia realizada na forma de seguro-garantia ou fiança bancária deverá ter prazo de validade mínima de 90 (noventa) dias contados da data da abertura da licitação, e deverão ser emitidas, respectivamente, em conformidade com as normas da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) e Banco Central do Brasil (BCB), **sendo obrigatória a comprovação do mesmo através das devidas certidões de regularidade**. A administração poderá realizar diligências para averiguação da regularidade apresentada.

2.11.4. As garantias realizadas em dinheiro deverão ser efetuadas através de depósito na conta do DETRAN – **Banco do Brasil (001), Agência 2576-3, Conta Corrente nº 600014-2**, CNPJ N° 01.560.929/0001-38 e o seu comprovante de recolhimento deverá ser inserido dentro do envelope de habilitação.

3. NATUREZA E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



Processo nº 31/042.042/2023
Data: 12 / 09 / 2023 – Fls.
Rubrica: *José Leite*

3.1. O objeto do presente certame será executado sob regime de **empreitada por preço unitário**.

3.2. As Normas, Manuais, Instruções e Especificações vigentes da **ABNT** e **DETRAN** deverão ser obedecidas. Qualquer alteração na sistemática por elas estabelecida, ou forma da aplicação/utilização das mesmas, com a respectiva justificativa será primeiramente submetida à consideração do **DETRAN**, a quem caberá decidir a orientação a ser adotada.

3.3. Todo pessoal da CONTRATADA deverá possuir habilitação e experiência para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos.

3.4. Qualquer operário ou empregado da empresa CONTRATADA ou de qualquer SUBCONTRATADA, que na opinião da fiscalização não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada, deverá, mediante solicitação por escrito da fiscalização, ser afastado imediatamente pela CONTRATADA.

3.5. Todos os equipamentos a serem utilizados deverão ser adequados de modo a atender às exigências dos serviços e produzir a quantidade e qualidade satisfatória dos mesmos. A fiscalização poderá ordenar remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento não satisfatório.

3.6. Será de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA a sinalização dos serviços durante o período de execução.

3.7. Será de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA quaisquer danos que venham a ocorrer ao **DETRAN** ou a terceiros, decorrentes do não cumprimento do constante no item 3.6.

3.8. A contratada terá responsabilidade exclusiva sobre a segurança e assistência de seus empregados, fazendo cumprir, no que couber, as exigências da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/1977 e suas Normas Regulamentadoras.

3.9. Os serviços serão considerados concluídos mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela comissão de fiscalização, podendo ser exigidos antes da emissão do Termo, a limpeza geral, bem como reparos, caso a fiscalização julgar necessário.

3.10. A Contratada obrigará-se a fornecer as garantias legais mínimas em conformidade com o Código Civil Brasileiro e o Código do Consumidor. Os equipamentos a serem fornecidos e instalados pela Contratada deverão oferecer prazo mínimo de 01 (um) ano de garantia do fabricante.

3.11. A Contratada assumirá inteira responsabilidade pela qualidade, resistência e estabilidade dos trabalhos que executar bem como plena observância dos projetos a ela fornecidos.

3.12. A Contratada responderá durante 05 (cinco) anos, contados da data do termo de recebimento, pela solidez do serviço executado nos termos do Código Civil Brasileiro.

4. FORMA E CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

4.1. No dia, local e hora indicados no preâmbulo deste Edital, os representantes das proponentes deverão entregar, simultaneamente, à Comissão de Licitação, os documentos e as propostas,



Processo nº 31/042.042/2023
Data: 12 / 09 / 2023 – Fls.
Rubrica: *José Leite*

exigidos no presente Edital, em 02 (dois) invólucros fechados, distintos e numerados: “01” e “02”, os quais deverão estar subscritos da seguinte forma:

Invólucro nº 01 – “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN
Tomada de Preços nº 002/2023-DETRAN

Nome completo da Licitante
(CNPJ):

Invólucro nº 02 – “PROPOSTA”
GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN
Tomada de Preços nº 002/2023-DETRAN

Nome completo da Licitante
(CNPJ):

Parágrafo Único: Os invólucros entregues por portadores ou devidamente protocolados na **Sala de Licitação, sito na Rodovia MS 080, Km 10, saída para Rochedo, Bloco 03**, serão apresentados pela Comissão aos representantes presentes ao ato. A ausência de representantes não impedirá que a Comissão prossiga em seus trabalhos.

4.2. Os documentos dos invólucros deverão ser **identificados e colacionados separadamente, sem folhas soltas e com apenas duas perfurações tipo processo (não usar espiral)**, em idioma português, datilografados/digitados, rubricados e/ou assinados pelos representantes legais da proponente, **com suas folhas numeradas em ordem crescente, sem rasuras ou entrelinhas e legíveis.**

4.2.1. Para documentos com **verso em branco**, deverá ser aposto o carimbo **“EM BRANCO”** no verso.

4.3. Os documentos exigidos nos Invólucros 01 (documentação de habilitação) e 02 (proposta de preço) deverão ser apresentados da seguinte maneira:

- **Invólucro 01** – Em 1 (uma) via original, ou cópia devidamente autenticada;
- **Invólucro 02** – Em 1 (uma) via original, **acompanhada do CD/Pen Drive da proposta. Deverão estar gravados na mídia da Proposta: a) Planilha de Orçamento em formato Excel; b) Planilha da Composição Unitária de todos os preços que compõem sua proposta, em formato PDF e EXCEL**, sem prejuízo do que estabelece a parte final da letra “b” do subitem 6.1.



Processo nº 31/042.042/2023
Data: 12 / 09 / 2023 – Fls.
Rubrica: *José Leite*

- 4.3.1. As cópias a que se refere este subitem, inclusive do Cartão de Cadastro junto à **AGESUL**, deverão estar autenticadas por cartório ou por servidor do **DETRAN**, ou, ainda, estarem publicados na imprensa oficial.
- 4.3.2. Poderá a Comissão de Licitação solicitar, a qualquer momento, os originais para confrontação com a cópia autenticada.
- 4.3.3. A autenticação realizada por servidor do **DETRAN** incidirá custo, conforme regulamentação própria.
- 4.3.4. Qualquer documentação apresentada em cópia não autenticada, inclusive do **Cartão de Cadastro expedido pela AGESUL** e os documentos emitidos pelo **DETRAN**, acarretará a inabilitação imediata da licitante, nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 4.4. Não serão admitidas, sob qualquer motivo, modificações ou substituições na proposta ou de quaisquer documentos.
- 4.5. Não será aceita documentação fotocopiada via fac-símile. Não será aceito, igualmente, protocolo, em substituição a qualquer documento exigido.
- 4.5.1. Os invólucros (Documentação/Proposta) **remetidos via postal serão aceitos**, desde que **sejam recebidos antes da sessão pública de abertura da licitação**, assumindo a licitante toda e qualquer responsabilidade pelo atraso dos mesmos.
- 4.6. Nos preços propostos, deverão constar e ser computadas todas as despesas, tendo-as como suficientes para pagar todos os serviços envolvidos na obra. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se for devida a qualquer erro ou má interpretação deste Edital por parte da licitante.
- 4.7. Nas declarações a serem apresentadas pelas licitantes, conforme Anexos do Edital, **devem constar o logotipo da respectiva empresa licitante**, sem o timbre oficial do **DETRAN**, do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul.

5. DOCUMENTAÇÃO

5.1. O **invólucro n. 01**, com o subtítulo “Documentação de Habilitação” deverá conter os seguintes documentos, em folhas numeradas, **com duas (2) perfurações na margem esquerda, tipo processo (não usar espiral)**, obedecida a mesma ordem aqui disposta e as condições dos subitens 4.2 e 4.3:

- 5.1.1. Fotocópia do Cartão de Inscrição no Cadastro da **Diretoria de Licitação de Obras da AGESUL**, em plena validade e com habilitação na atividade conforme quadro que segue:

Atividade	Categoria	Obra/Serviço	Grupo
RESTAURAÇÃO	G	PAVIMENTO	I

Processo nº 31/042.042/2023
Data: 12 / 09 / 2023 – Fls.
Rubrica: *José Leite*

- 5.1.2. Apresentação do **Anexo I**, submetendo-se às normas e regulamentos que orientam a presente licitação.
- 5.1.3. Deverá apresentar, nos termos do **Anexo IX**, declaração de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa.
- 5.1.4. Deverá apresentar, nos moldes do **Anexo X**, declaração de inexistência de parentesco.
- 5.1.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal:
 - a) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa da União; Tributos Federais e a Seguridade Social (INSS).
- 5.1.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa expedida pela Secretaria de Fazenda.
- 5.1.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Gerais (CNDG), ou certidões negativas de débitos mobiliária e imobiliária ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida (s) pelo (s) órgão (s) competente (s) da municipalidade;
- 5.1.8. Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 5.1.9. Prova de regularidade Trabalhista, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 5.1.10. Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em plena validade.
- 5.1.11. As empresas que, eventualmente, estejam em processo de Recuperação Judicial, deverão apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que se encontram aptas econômica e financeiramente a participar de certames licitatórios, nos termos da Lei nº 8.666/93.
- 5.1.12. Declaração da licitante, nos termos do **Anexo II**, de que seu Preposto ou seu Engenheiro/Arquiteto, funcionário do seu quadro de empregados, Responsável Técnico ou não, tomou conhecimento da forma como serão executados os serviços.
 - a) Será facultado ao licitante visitar o local da prestação dos serviços.
 - b) Tendo em vista a faculdade da realização de vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas na execução do objeto deste Edital, entretanto, **deverão apresentar a Declaração nos termos do Anexo II**, da opção pela não realização de vistoria assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão.

Processo nº 31/042.042/2023
Data: 12 / 09 / 2023 – Fls.
Rubrica: *José Leite*

- c) Caso haja opção pela vistoria, deverá ser previamente agendada e limitada a uma única licitante por data, junto a **Chefe da Divisão de Engenharia, Manutenção e Infraestrutura – Maria Moura Borba de Oliveira**, no horário das 07h30 às 11h30h e 12h30 às 16h30, de segunda a sexta-feira, por meio do telefone (67) 3368-0238, que disponibilizará um profissional da referida Divisão para acompanhar o representante legal da empresa na localidade onde serão executados os serviços.
- d) Caso a licitante realize ou não a vistoria, **deverá apresentar, junto com a documentação de habilitação, Declaração de Vistoria ou Renúncia, nos termos do Anexo II.**
- 5.1.13. As **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, **mesmo que esta presente alguma restrição.**
- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, observado o disposto no art. 110 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- b) O prazo para normalização da regularidade fiscal e trabalhista de que trata a alínea “a” não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica e à qualificação técnica e econômico-financeira, bem como ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.
- c) Não havendo a regularização da documentação fiscal, no prazo previsto na alínea “a” ocorrerá a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente, facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar, se for o caso, a licitação.
- 5.1.14. A comprovação de que a empresa está enquadrada como **Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)** se dará através da apresentação da **Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)** relativa ao ano calendário do ano anterior ou a **Certidão** fornecida pela **Junta Comercial do Estado Sede**. Deverão apresentar, também as **demonstrações contábeis** do último exercício exigível, acompanhada do **Balanco Patrimonial** correspondente ou **Declaração Anual do Simples Nacional (DASN)** para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes, **sob pena de não lhe ser facultada a preferência.**
- 5.1.14.1. As **microempresas e empresas de pequeno porte**, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar Declaração de acordo com o modelo oferecido no **Anexo VIII** do Edital, dentro do envelope nº 01, **sob pena de não lhe ser facultada a preferência.**

- 5.1.14.2. Caso as licitantes não apresentem as **Demonstrações Contábeis do último exercício exigível**, acompanhada do Balanço Patrimonial correspondente ou Declaração Anual do Simples Nacional (DASN), a Comissão de licitação realizará diligência junto ao **setor de Cadastro da AGESUL**, podendo atestar o benefício se houver a referida documentação dentro do processo cadastral.
- 5.1.14.3. As licitantes que se declararem **MEs ou EPPs** e, pelo faturamento atual não mais de enquadrarem na Lei Complementar nº 123/2006, sofrerão processo administrativo para averiguação da existência de “erro” ou “má-fé” e, sendo provada esta última, responderão civil e penalmente por falsa declaração.
- 5.1.15. Complementarmente à classificação cadastral já processada, nos termos do subitem 5.1.1 das normas cadastrais da **AGESUL**, **será(ão) exigido(s) atestado(s)** emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante e/ou seu Responsável Técnico já executou serviços de **características semelhantes ao objeto ora licitado**, conforme o cadastro referido no subitem 5.1.1 deste Edital.
- 5.1.16. Será aceito, também, como responsável técnico, o profissional que tenha participado em serviços de que trata o objeto desta licitação como corresponsável, desde que comprovada sua experiência.
- 5.1.17. Atestado e Certidão, que tenha responsável técnico por fiscalização ou preposto, não serão considerados para fins de comprovação de qualificação técnica, especialmente no cumprimento da exigência do subitem 5.1.15.
- 5.1.18. Os profissionais indicados pelo licitante, para fins de comprovação da capacitação técnica, deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Administração, nos termos do artigo 30, § 10, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 5.1.19. A empresa participante deverá apresentar a Certidão de Registro de pessoa jurídica no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA** e/ou **Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU**, em nome da licitante e em plena validade.
- 5.1.20. No ato da efetivação do contrato, a licitante vencedora e com sua sede social fora do Estado de Mato Grosso do Sul, deverá apresentar Certidão de Registro junto ao CREA/CAU, com a formalização do “visto” no **CREA/CAU/MS**, nas condições **Resolução nº 1121/19 CONFEA**. O mesmo procedimento deverá ser adotado, caso o responsável técnico não possua registro no **CREA/CAU/MS**.
- 5.1.21. Para fins de comprovação de atendimento aos requisitos contidos no subitem 5.1.15, **somente será admitido atestado** cujo objeto seja similar ao objeto licitado e desde que **possua complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior**, sendo vedada a comprovação de aptidão técnica mediante a utilização de **atestado**

que verse sobre objeto de natureza incompatível, que não guarde similaridade com a obra/serviço licitado.

5.2. Qualquer Certidão apresentada em que não conste expressamente seu prazo de validade será considerada **válida por 30 (trinta) dias** contados da sua emissão.

5.2.1. As certidões e guias emitidas **via Internet** serão tidas como suficientes à perfeita comprovação da regularidade apresentada, assim como os documentos emitidos digitalmente, desde que possa ser realizada diligência para a conferência de autenticidade, assumindo a licitante total responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos mesmos.

6. PROPOSTA

6.1. A Proposta deverá ser apresentada nas condições do subitem 4.3 e respectivos dispositivos, satisfazendo as quantidades de serviços constantes da(s) planilha(s) de quantitativos deste edital, devendo estar colecionadas conforme subitem 5.1 e conterà, basicamente:

- a) Nome do proponente, endereço ou a sede, suas características de identificação (individual ou social);
- b) Planilha de orçamento impressa, contendo as especificações, quantitativos, preços unitários, subtotais e resumo geral, conforme modelo do **Anexo XV. Deverá acompanhar a referida planilha o CD/Pen Drive com o arquivo da Proposta, preferencialmente em formato EXCEL, nos termos do subitem 4.3;**
- c) Os itens e seus detalhamentos, com suas respectivas descrições e unidades de medida, devem respeitar o estabelecido no orçamento apresentado pelo **DETRAN** e não poderão ser alterados, suprimidos ou incluídos, sendo vedada a alteração de quantidades, cabendo às interessadas apenas, e tão somente, a alteração do preço unitário e, conseqüentemente, do preço total de cada item;
- d) Demonstração do **BDI (Bonificação e Despesas Indiretas)**, nos termos do **Anexo III**, sem que o mesmo extrapole o percentual de **22,22% (vinte e dois vírgula vinte e dois por cento)**;
- e) As **empresas optantes pelo Simples Nacional** deverão apresentar os percentuais de **ISS, PIS e COFINS**, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida na Lei Complementar 123/2006;
- f) Planilha **gravada em CD/Pen Drive**, contendo a composição unitária de todos os preços que compõem sua proposta, ficando definido que o BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) não poderá extrapolar o proposto conforme alínea “d” do presente subitem. Os licitantes deverão utilizar como parâmetro as composições unitárias elaboradas pela administração, ou seja, a composição aberta com insumos e mão de obra, conforme modelo do **Anexo XVI**. Referida composição deverá ser emitida na mesma ordem em que se encontra a planilha de preço proposto. A ausência desta composição unitária de preços ocasionará a imediata **desclassificação da licitante. Referida composição deverá estar gravada nos formatos PDF e EXCEL.**



- g) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura das mesmas;
- h) Prazo de execução do serviço, com cronograma físico-financeiro, obedecido ao que estabelece o item 8.3;
- i) A licitante deverá constar na sua proposta o nome do banco com que opera o número da agência e de sua conta corrente, para efeito de pagamento, caso a mesma seja vencedora e contratada para executar o objeto desta licitação.

6.2. Para todos os efeitos, fica estabelecido que a data-base (lo) de qualquer preço é a da data do orçamento inicial do **DETRAN**.

- 6.2.1. Conforme a Lei nº 13.161/2015, os custos utilizados na planilha orçamentária de referência levaram em consideração o regime de contribuição **sem desoneração** da folha de pagamento, por ser a mais vantajosa para a administração pública.

7. GARANTIA

7.1. A título de garantia da execução da obra, no ato de assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá optar por uma das formas estabelecidas nos incisos do artigo 56 da Lei nº 8.666/93, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado.

7.2. Optando a Licitante vencedora pela prestação da garantia em dinheiro, essa deverá dirigir-se à **Divisão de Execução Orçamentária, Financeira e Arrecadação do DETRAN**, no endereço constante no preâmbulo deste Edital, Bloco 13, para a obtenção da Nota de Lançamento (NL), no percentual exigido no item 7.1.

7.3. Optando a contratada pela prestação da garantia através de seguro-garantia ou fiança bancária, deverão os citados documentos ser emitidos por empresas regulamentadas pela SUSEP (Superintendência de Seguros Privados) ou Banco Central do Brasil, fazendo juntar a correspondente prova.

- 7.3.1. As garantias prestadas na modalidade seguro-garantia deverão contemplar na mesma apólice ou em apólices distintas a cobertura para sinistro de responsabilidade civil;
- 7.3.2. No caso de apólice distinta para cobertura de sinistro de responsabilidade civil, a contratada deverá apresentá-la diretamente na **Divisão de Controle de Contratos e Convênios**, no bloco 18, no ato da assinatura da Ordem de Início dos Serviços.

7.4. A Garantia da execução da obra, quando efetuada por meio de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter prazo de vencimento mínimo de 90 (noventa) dias após a data prevista para o fim da vigência do contrato; o mesmo prazo deverá ser observado para garantia através de Título da Dívida Pública e, se for o caso, para apólice de responsabilidade civil.

- 7.4.1. Na hipótese de celebração de Termo Aditivo que prorrogue o prazo de vigência do contrato, a contratada deverá providenciar a complementação da garantia prestada,



Processo nº 31/042.042/2023
Data: 12 / 09 / 2023 – Fls.
Rubrica: *José Leite*

de modo que mantenha a observância do prazo de vencimento mínimo de 90 (noventa) dias após a data prevista para o fim da vigência do contrato, sob pena de aplicação de multa e até mesmo a rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei e no presente instrumento convocatório.

7.5. Em caso de celebração de Termo Aditivo que resulte no aumento do valor contratual, ou do **reajustamento previsto no item 10.3**, a contratada deverá providenciar o reforço da Garantia prestada, de modo a manter compatibilidade com o percentual de 5% do valor global do contrato, sob pena de aplicação de multa e até mesmo a rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei e no presente instrumento convocatório.

- 7.5.1. O reforço da garantia somente será admitido na mesma modalidade optada quando da prestação da garantia inicial.
- 7.5.2. Caso a CONTRATADA opte pela substituição da modalidade da garantia inicial prestada, deverá ser formalizado pedido dirigido ao Diretor-Presidente desta autarquia, acompanhado da respectiva minuta da nova modalidade de garantia que pretende apresentar.

7.6. A CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contado da data de assinatura do termo aditivo ou ciência da apostila de reajuste, para apresentar o reforço da garantia de que tratam os subitens 7.4.1 e 7.5, sob pena de aplicação de multa, conforme item 11.14, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis e até mesmo rescisão contratual.

- 7.6.1. O reforço da garantia deverá ser entregue no setor técnico responsável pela gestão e fiscalização do contrato, que somente poderá recebê-lo, caso esteja em conformidade com as condições dispostas nesta cláusula sétima, especialmente quanto ao prazo de vigência e valor segurado;
- 7.6.2. No caso de paralisação da execução do objeto, a contratada deverá regularizar o prazo da garantia nos mesmos termos previstos no subitem 7.4.1, devendo apresentá-la em 10 (dez) dias consecutivos contado da data de reinício da execução.

7.7. As garantias de participação e de execução da obra, bem como seus respectivos reforços, serão recusadas quando fixarem condições incompatíveis com este Edital, ou contiverem cláusulas conflitantes com a legislação que rege a presente Licitação, bem como a que orienta a emissão e aceitação de tais documentos.

- 7.7.1. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
 - a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - b) Prejuízos diretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;
 - d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.



Processo nº 31/042.042/2023
Data: 12 / 09 / 2023 – Fls.
Rubrica: *José Leite*

7.8. A garantia prestada na contratação somente será resgatada após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra pelo **DETRAN**.

7.9. No caso de rescisão contratual pelo inadimplemento das cláusulas contratuais pela empresa contratada, não será devolvida a garantia prestada, a qual será apropriada pelo **DETRAN**, sob título de “Indenização e Restituição”, após realizado o confronto das contas créditos/débitos.

7.10. Os valores depositados em moeda corrente, destinados à garantia contratual, serão aplicados em caderneta de poupança junto a instituições financeiras oficiais do País, sendo que a sua devolução obedecerá ao estabelecido nos subitens 7.8 e 7.9.

8. PRAZOS

8.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e se incluirá o dia do vencimento, com exceção da contagem do prazo de vigência do contrato para execução do objeto, que deverá **obedecer ao disposto nos subitens 8.3 e 8.4**.

8.2. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item, em dia de expediente do **DETRAN**.

8.3. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O objeto do presente edital deverá ser **executado e totalmente concluído** dentro do prazo de **60 (sessenta)** dias consecutivos, contados da data do **recebimento da Ordem de Início dos Serviços (OIS)**, sob pena de aplicação de multa moratória, sem prejuízo das demais penalidades e da rescisão contratual, se for o caso.

8.4. **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A vigência do contrato terá início a partir da sua assinatura e perdurará até **04 (quatro) meses corridos**.

8.5. O **DETRAN** emitirá a Ordem de Início dos Serviços (OIS), no prazo de até **05 (cinco)** dias úteis, após a formalização do contrato.

8.6. A empresa deverá comparecer na **Divisão de Engenharia, Manutenção e Infraestrutura do DETRAN**, para o recebimento da OIS, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da confirmação da convocação, conforme metodologia descrita no subitem 11.1.2;

8.6.1. Para recebimento da OIS, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa pelo descumprimento total da obrigação, nos termos do item 11.15, b:

a) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente recolhida junto ao CREA/MS, e/ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), devidamente recolhido junto ao CAU/MS;

b) Apresentação da metodologia e do programa do cumprimento das normas contidas na NR-01 (Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR), NR-09 (Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais a Agentes Físicos, Químicos e Biológicos) e NR-07 (PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional);

Processo nº 31/042.042/2023
Data: 12 / 09 / 2023 – Fls.
Rubrica: *José Leite*

c) Caso a empresa for utilizar mais de 20 (vinte) trabalhadores para execução da obra, deverá também apresentar a metodologia de operacionalização da NR-18 (PCMAT); não tendo a obra mais de 20 (vinte) trabalhadores deverá ser apresentada declaração, devidamente assinada, afirmando que a empresa não utilizará quantidade superior a 20 (vinte) trabalhadores para execução da obra.

8.6.2. Além dos documentos apontados no subitem 8.6.1, a CONTRATADA deverá apresentar, se for o caso, Garantia para sinistro de responsabilidade civil, conforme subitens 7.3.1 e 7.3.2.

9. MEDIÇÃO, PAGAMENTO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. Os pagamentos serão efetuados por meio de depósito em conta corrente do contratado, de acordo com o **SPF (Sistema de Planejamentos e Finanças)**, e a cada pagamento efetuado, corresponderá à medição de acordo com as instruções e especificações do **DETRAN**.

9.2. Os serviços serão medidos mensalmente pela comissão de fiscalização designada pelo Diretor-Presidente do **DETRAN**, exceto a primeira medição, medição única ou final.

9.3. A medição final será elaborada pela Comissão de Fiscalização, somente depois de concluído todos os serviços.

9.4. As medições, acompanhadas de Relatórios e Cronogramas Físico-Financeiros, quando for o caso, deverão ser encaminhadas pela Comissão de Fiscalização ao setor competente do **DETRAN** para os procedimentos de pagamento.

9.5. Qualquer aumento de quantitativos em relação aos previstos por ocasião da proposta deverá ser justificado pela Fiscalização.

9.6. O critério objetivo de **medição para a Administração Local** será com pagamentos proporcionais à execução financeira do contrato da obra, abstendo-se de utilizar critérios de pagamentos para esse item como um valor mensal fixo.

9.6.1. Caso não seja possível imprimir o ritmo de execução previsto em cronograma, por motivos alheios à conduta da contratada, caberá à empresa implementar mecanismos de controle de mão de obra, de modo a ajustar os custos de administração local em relação ao cronograma de execução do projeto, a partir da aceleração ou redução do ritmo das atividades.

9.6.2. Considerando o disposto acima, fica vedado o aditamento de administração local baseado em prorrogações de prazo ou paralisações de contrato.

9.7. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, com as respectivas medições, devidamente conferidas, aprovadas e atestadas pela comissão de fiscalização, acompanhadas dos seguintes documentos:

I. Certificado de Regularidade de FGTS – CRF;

II. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto a Dívida Ativa da União; Tributos Federais e a Seguridade Social (INSS);



Processo nº 31/042.042/2023
Data: 12 / 09 / 2023 – Fls.
Rubrica: *José Leite*

III. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa da Fazenda Estadual e Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa da Fazenda Pública Municipal;

IV. Declaração de Regularidade e Adimplemento de Verbas Trabalhistas, nos moldes do **Anexo V**;

V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT válida.

9.8. Além da documentação acima elencada, a Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme o art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93.

9.9. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da Contratada, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento do objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.

9.10. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante.

9.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.12. Persistindo a irregularidade, a Contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

9.13. Para fins de pagamento o valor total da nota fiscal/fatura deverá estar subdividido em valor referente aos materiais empregados e valor referente aos serviços realizados, devendo estar devidamente destacados no documento fiscal, com indicação dos respectivos percentuais.

9.14. Para efetivação do primeiro pagamento da primeira nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA** deverá apresentar o Cadastro Nacional de Obras (CNO), instituído pela Instrução Normativa RFB 1845 de 22/11/2018, quando for o caso; nos pagamentos posteriores, deverá atender o estabelecido no item 9.7.

9.15. O pagamento das demais notas fiscais/fatura ficará condicionado à entrega, por parte da empresa **CONTRATADA**, do comprovante de recolhimento previdenciário (INSS).

9.16. Para hipótese de obrigação da apresentação do CNO, quando da conclusão da mesma, a **CONTRATADA**, para recebimento da medição final ou única, deverá comprovar que procedeu a baixa da matrícula junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), anexando documento correspondente.

9.17. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:



Processo nº 31/042.042/2023
Data: 12 / 09 / 2023 – Fls.
Rubrica: *José Leite*

- a) Pela Comissão de Fiscalização do **DETRAN**, mediante Termo de Recebimento; primeiro provisoriamente, o que será precedido de elaboração da Medição Final ou Medição Única; depois, definitiva assinada pelas partes, após o decurso de prazo de observação ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, prevalecendo ainda a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer danos verificados na obra ou a terceiros, em decorrência de defeito ou falha na sua execução;
- b) O prazo para recebimento definitivo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias do recebimento provisório, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados pela Comissão de Fiscalização e ratificados pelo Diretor-Presidente do **DETRAN**.

9.18. O **DETRAN** rejeitará no todo ou em parte o serviço, se em desacordo com o contrato, e normas que orientam a execução dos mesmos.

9.19. Os Termos de Recebimento provisório e definitivo não eximirão a **CONTRATADA** das obrigações definidas no Código Civil Brasileiro em vigor, bem como no artigo 69 da Lei Federal nº 8.666/1993.

10. DOTAÇÃO, VALOR DA OBRA E REAJUSTAMENTO

10.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Edital correrão à conta da Dotação Orçamentária assim discriminada:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Fonte
31201	10.31201.06.181.2047.3116.0001	33903921	179980021

10.2. O valor total para execução do objeto deste Edital é de **R\$ 491.570.17** (quatrocentos e noventa e um mil, quinhentos e setenta reais e dezessete centavos).

10.3. DO REAJUSTAMENTO: Durante a vigência do contrato, as parcelas do cronograma físico-financeiro que, no momento de sua efetiva execução, ultrapassarem o período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento inicial do **DETRAN** (05/2023), serão reajustadas segundo a variação dos índices utilizados pelo **Índice Nacional de Custo da Construção-Fundação Getúlio Vargas (INCC-FGV)** considerando o "1º" da data de referência do orçamento inicial do **DETRAN** (05/2023).

- 10.3.1. Considerando a data de referência do orçamento inicial estipulada no item 10.3, o reajustamento incidirá somente nos serviços executados a partir do **mês de maio** do ano subsequente, e assim sucessivamente.
- 10.3.2. O referido reajustamento deverá ser formalmente requerido pela **CONTRATADA**, no **prazo de até 30 (trinta) dias úteis** contados de cada aniversário, sob pena de preclusão do direito ao mesmo.
- 10.3.3. Para efetivação do reajustamento do contrato, a **CONTRATADA** deverá estar com o cronograma físico-financeiro da obra em dia, bem como com as demais obrigações, ou apresentar justificativa detalhada dos motivos do atraso, condicionada a manifestação favorável do fiscal do contrato.

- 10.3.4. Quando houver **atraso do cronograma físico-financeiro**, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais devidas pela mora:
- a) Aumentando os preços, prevalecerão os índices vigentes na data em que deveria ter sido cumprida a obrigação;
 - b) Diminuindo os preços, prevalecerão os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação;
 - c) Quando houver antecipação, prevalecerão os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação.
- 10.3.5. O reajuste será formalizado mediante simples apostila, assinada pela autoridade competente após prévia ratificação dos valores pela área técnica e pela empresa contratada.
- 10.3.6. Só será considerada a renúncia ao reajustamento, se esta ocorrer de forma expressa nos autos, de modo que a mera celebração de termo aditivo entre as partes (ainda que com ratificação das demais cláusulas e condições) não será considerada suficiente para configurar a preclusão do direito.
- 10.3.7. Na hipótese de atraso na execução do contrato por culpa da administração, prevalecerão os índices vigentes neste período, se os preços aumentarem, ou serão aplicados os índices correspondentes ao início do respectivo período, se os preços diminuïrem.

11. CONTRATO, ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, MULTAS E RESCISÃO

11.1. A licitante vencedora terá o prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contado a partir da confirmação da convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

- 11.1.1. A convocação para assinatura do instrumento contratual será feita via e-mail.
- 11.1.2. O prazo para assinatura previsto no item 11.1, se inicia após a confirmação do recebimento da convocação. Decorrido o prazo de 2 (dois) dias úteis do envio da convocação, sem a referida confirmação, será reiterada a convocação, sendo que, caso não haja confirmação no prazo de 1 (um) dia útil, decairá o direito da licitante à contratação.
- 11.1.3. Para eficácia da convocação da licitante vencedora para assinatura do instrumento contratual, o e-mail válido será aquele informado no **Anexo I**, conforme exigido, devendo a licitante mantê-lo atualizado. Havendo qualquer alteração dos seus dados, deverá a licitante, no prazo de 48 horas, comunicar este Departamento.

11.2. O prazo previsto no item 11.1 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação devidamente justificada do adjudicatário e aceita pela Administração, mediante juízo de conveniência e oportunidade.

11.3. Ao comparecer para assinatura do Termo de Contrato, a licitante vencedora deverá apresentar a documentação elencada abaixo, indispensável à sua formalização:

- a) Garantia de execução do contrato, conforme definido neste Edital;
- b) Certidão de regularidade para com as fazendas: Federal (certidão conjunta), Estadual e Municipal (débitos gerais ou mobiliária e imobiliária conjuntamente);
- c) Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de Regularidade Trabalhista, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- e) Registro ou inscrição com “visto” junto ao CREA/CAU-MS, quando for o caso;
- f) **ANEXO IV**, submetendo-se as Normas de Segurança do Trabalho, nos termos da Declaração.

11.3.1. A licitante convocada não poderá assinar o contrato caso não apresente algum dos documentos elencados acima ou apresente em desconformidade com as disposições legais e editalícias, sendo que, decorrido o prazo estipulado no item 11.1, decairá do direito à contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação, passível de aplicação das penalidades cabíveis.

11.4. A obra/serviço será CONTRATADA pelo regime de empreitada por preço unitário mediante instrumento a ser assinado na **Divisão de Controle de Contratos e Convênios**, bloco 18, observando as condições estabelecidas neste EDITAL, as que constam da MINUTA DO CONTRATO, anexa ao presente instrumento convocatório.

11.5. O prazo de início dos serviços será de até 5 (cinco) dias consecutivos após o recebimento da Ordem de Início dos Serviços.

11.6. É facultado ao **DETRAN**, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato, ou não aceitar retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

11.7. Na hipótese do **DETRAN** não convocar o licitante vencedor ou com outro, chamado na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias referentes à validade das propostas, ficam as partes liberadas de quaisquer compromissos assumidos, ressalvado casos de interesse público, desde que a futura CONTRATADA opte pela manutenção da proposta além do prazo fixado.

11.8. Caso haja necessidade de modificação do Cronograma Físico-Financeiro, a contratada fará a apresentação do novo Cronograma para a devida apreciação da Comissão de Fiscalização e posterior aprovação pelo **DETRAN**.

11.9. Os prazos de início das etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no § 1º, do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

Processo nº 31/042.042/2023

Data: 12 / 09 / 2023 – Fls.

Rubrica: *José Leite*

11.9.1. A prorrogação do prazo de execução do contrato implicará na prorrogação automática do seu prazo de vigência, de modo a **preservar o interregno de 04 (quatro) meses** entre o fim do prazo de execução e o de vigência do contrato.

11.10. Toda a prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e autorizada pelo Diretor-Presidente do **DETRAN**, com a prévia manifestação da Comissão de Fiscalização, que observará em sua justificativa o enquadramento do pedido, citando o item que fundamenta o pedido, conforme consta do subitem 11.9, bem como adequação do cronograma físico-financeiro da execução.

11.11. Desde que atendidas às condições estipuladas no subitem 11.9, o pedido de prorrogação de prazo, porventura a ser feito pela **CONTRATADA** ou proposto pela Comissão de Fiscalização, **deverá ser submetido à apreciação jurídica**.

11.12. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar pelos mesmos preços e demais condições do contrato os acréscimos ou supressões de serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato e no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

11.13. Ocorrendo hipótese de aditivos extras contratuais, e se na proposta não houver sido estabelecido preços unitários para esses serviços, os mesmos serão fixados de acordo com os valores constantes do **Boletim de Preços da AGESUL e/ou SINAPI** da data do orçamento do **DETRAN**; caso o Boletim não disponha de custo do serviço, o mesmo será estabelecido em consenso entre as partes, na data de sua execução e respeitadas as condições estabelecidas no contrato. Referidos valores serão retroagidos à data do orçamento do **DETRAN** e serão, ainda, decrescidos do montante oferecido quando da licitação.

11.14. O atraso injustificado na execução do contrato ou no cumprimento de providências determinadas pelos agentes competentes, mediante notificação, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada sobre o valor integral atualizado do contrato, na seguinte conformidade:

- a) Multa de 0,02% (dois centésimos por cento), ao dia, para atraso de até de 45 (quarenta e cinco) dias;
- b) Multa de 0,04% (quatro centésimos por cento), ao dia, para atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias, limitado a 90 (noventa) dias;
- c) O atraso superior a 90 (noventa) dias, caracterizará inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no item 11.15 e ensejando a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis, ressalvado o disposto no subitem 11.14.1.

11.14.1. No caso de atraso superior a 90 (noventa) dias, a Administração poderá, mediante juízo de conveniência e oportunidade da autoridade competente, optar por não rescindir o contrato, de forma a possibilitar sua conclusão pela **CONTRATADA**, caso em que será aplicada multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) por dia de atraso, **limitado a 120 (cento e vinte) dias**, sem prejuízo da aplicação da multa por inexecução parcial caso o objeto **não seja concluído nos 120 (cento e vinte) dias**.

11.14.2. A **CONTRATADA** deverá cumprir rigorosamente o cronograma físico-financeiro, sob pena de caracterização de atraso. Caso a medição registre percentual executado

Processo nº 31/042.042/2023
Data: 12 / 09 / 2023 – Fls.
Rubrica: *José Leite*

inferior ao estipulado no cronograma, a CONTRATADA deverá, independente de notificação, **apresentar justificativa no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, para apreciação da fiscalização. Caso as justificativas não sejam aceitas, a contratada deverá recuperar o cronograma no período da medição subsequente, sob pena de restar caracterizada a mora desde a medição em que se constatou o não cumprimento do cronograma.

11.14.3. O atraso será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo estabelecido para a conclusão da etapa, ou da providência determinada pelo agente responsável, até o dia anterior à sua efetivação.

11.15. A **inexecução total ou parcial do contrato** sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Em caso de **inexecução parcial**, multa de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor integral atualizado do contrato, a ser aplicada da seguinte forma:
- 2% (dois por cento) caso o objeto se encontre com percentual de execução igual ou superior a 90% (noventa por cento);
 - 3% (três por cento) caso o objeto se encontre com percentual de execução entre 80% (oitenta por cento) a 89% (oitenta e nove por cento);
 - 4% (quatro por cento) caso o objeto se encontre com percentual de execução entre 70% (setenta por cento) a 79% (setenta e nove por cento);
 - 5% (cinco por cento) caso o objeto se encontre com percentual de execução entre 60% (sessenta por cento) a 69% (sessenta e nove por cento);
 - 6% (seis por cento) caso o objeto se encontre com percentual de execução entre 50% (cinquenta por cento) a 59% (cinquenta e nove por cento);
 - 7% (sete por cento) caso o objeto se encontre com percentual de execução entre 40% (quarenta por cento) e 49% (quarenta e nove por cento);
 - 8% (oito por cento) caso o objeto se encontre com percentual de execução entre 30% (trinta por cento) e 39% (trinta e nove por cento);
 - 9% (nove por cento) caso o objeto se encontre com percentual de execução entre 20% (vinte por cento) e 29% (vinte e nove por cento);
 - 10% (dez por cento) caso o objeto se encontre com percentual de execução entre 1% (um por cento) e 19% (dezenove por cento).
- b) Em caso de **inexecução total**, multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor integral atualizado do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida



Processo nº 31/042.042/2023
Data: 12 / 09 / 2023 – Fls.
Rubrica: *José Leite*

sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

11.15.1. Independentemente das sanções arroladas acima, a contratada ficará sujeita à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença verificada em nova contratação, na hipótese de os demais classificados não aceitarem contratar pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

11.16. Após a decisão da autoridade competente, a CONTRATADA poderá optar pelo recolhimento voluntário da multa, mediante apresentação de requerimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis contado da data da intimação da decisão, contendo confissão irretratável da dívida em cobrança administrativa ou judicial, renúncia e desistência de quaisquer meios de defesa, impugnação e recurso administrativo ou judicial que tenha por objeto o questionamento do crédito devido. O recolhimento voluntário, caso deferido, implicará num desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor da multa e deverá ser recolhido no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contado da data de intimação do deferimento.

11.16.1. Caso não haja o recolhimento voluntário, o valor da multa será compensado com quaisquer créditos que a contratada porventura tiver a receber perante ao **DETRAN**.

11.16.2. Caso a contratada não possua créditos suficientes para quitar a multa e não efetue seu recolhimento espontaneamente, o débito será inscrito em dívida ativa e será promovida a cobrança judicial.

11.17. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará suspenso de licitar e impedido de contratar com o **DETRAN**, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

11.18. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, assim como de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.19. As penalidades serão aplicadas após regular procedimento administrativo, processado nos mesmos autos da contratação, sendo assegurado ao licitante, o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

11.20. A rescisão do contrato poderá ser:

Processo nº 31/042.042/2023
Data: 12 / 09 / 2023 – Fls.
Rubrica: *José Leite*

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o **DETRAN**;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

11.21. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.22. A prerrogativa que tem a CONTRATANTE em acompanhar e fiscalizar a realização das obras, em nada diminui ou exclui a responsabilidade da **CONTRATADA**, quer seja por danos causados direta ou indiretamente ao **DETRAN** ou a terceiros, quer motivados por sua culpa ou dolo.

11.23. Fica a **CONTRATADA** obrigada a colocar à disposição da fiscalização do DETRAN, todos os instrumentos, equipamentos e instalações necessárias ao perfeito desempenho das atividades.

11.24. É permitida a subcontratação parcial do objeto, **até o limite de 20% (vinte por cento)** do valor total atualizado do contrato.

11.24.1. A subcontratação depende de autorização prévia do **DETRAN**, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto, assim como as demais regras para subcontratações previstas neste instrumento convocatório.

11.24.2. Ocorrendo a subcontratação de parte da obra, a contratada responderá solidariamente com a subcontratada, quer seja em relação **DETRAN** como perante terceiros, diante das obrigações assumidas, inclusive pela qualidade e integridade da obra.

11.24.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

11.24.4. A subcontratação, devidamente autorizada, não gera entre o **DETRAN** e a subcontratada, qualquer vínculo à exceção da responsabilidade constante no subitem 11.24.2.

11.24.5. Na ocorrência de subcontratação de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), os empenhos e pagamentos do órgão poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte pelos serviços por ela realizados e constantes das medições processadas no período considerado, ficando sob a responsabilidade exclusiva da subcontratada a emissão de notas fiscais correspondentes, bem como o recolhimento de todos os impostos e taxas fiscais delas gerados.



11.24.6. Não sendo a subcontratada, microempresa ou empresa de pequeno porte, o pagamento pelos serviços por ela realizados e constantes das medições processadas no período considerado, ficará sob a responsabilidade exclusiva da Contratada, bem como a emissão das notas fiscais correspondentes e o recolhimento de todos os impostos e taxas fiscais delas gerados e serão pagos na conta corrente indicada pela Contratada em sua proposta.

11.24.7. É vedada a subcontratação nos seguintes casos:

- a) Das parcelas de maior relevância técnica;
- b) De empresas que participaram da licitação.

12. PROCESSO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

12.1. No local, dia e hora estabelecidos neste Edital, a Comissão Especial de Licitações instalará a Sessão Pública para o recebimento dos invólucros 01 e 02, obedecendo a ordem de trabalho.

12.2. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

12.3. Na fase de habilitação, após o exame da documentação, não havendo intenção em recorrer da decisão, com desistência manifestada por todas as empresas participantes, o Presidente da Comissão de Licitação poderá proceder a abertura das propostas das empresas habilitadas, dando conhecimento aos concorrentes do teor das mesmas. Caso haja intenção das empresas em recorrerem nesta fase, não serão abertos os invólucros contendo as propostas, devendo a sessão ser suspensa, concedendo o prazo recursal que a lei estabelece. Somente depois do julgamento do recurso ou sua desistência é que será designada nova data para ocorrer à Sessão Pública de abertura dos invólucros contendo as propostas.

12.4. Para fins de julgamento das propostas de preços será adotada a seguinte sistemática:

12.4.1. **Será impressa inicialmente**, somente a composição unitária de todos os preços que compõem a proposta da licitante que for declarada pela Comissão como a autora da proposta de **menor preço global**, no certame.

12.4.1.1. A referida composição de preços deverá conter em todas as suas páginas os dados da empresa licitante, bem como a sua logomarca.

12.4.2. No momento em que for impressa a documentação referida no subitem anterior, o representante da empresa autora da proposta, se presente ao ato, deverá vistá-la, juntamente com a Comissão, para dar autenticidade à mesma;

12.4.3. Verificada a **ausência da mídia contendo a referida composição de preços será desclassificada a proposta da licitante**, com adoção dos devidos procedimentos legais. Posteriormente, será, então impressa a composição de preços da licitante

Processo nº 31/042.042/2023
Data: 12 / 09 / 2023 – Fls.
Rubrica: *José Leite*

com proposta classificada subsequentemente, e assim sucessivamente, se for o caso.

12.5. À Comissão de Licitação competirá tomar todas as decisões legais no cumprimento de suas responsabilidades, conhecendo e analisando todos os documentos exigidos na competição, quer seja na fase de habilitação ou da proposta, inabilitando licitantes e desclassificando propostas que contrariam as regras editalícias e legais, fazendo a devolução dos envelopes contendo as propostas das empresas inabilitadas, consignando tudo em ata circunstanciada, emitindo parecer, selecionando em ordem crescente as propostas classificadas, bem como instruir impugnações e recursos a serem encaminhados à autoridade competente. As reuniões que consignarem julgamento de mérito, na fase de habilitação ou proposta poderão ser realizadas reservadamente, no interesse exclusivo da Comissão.

12.5.1. Os envelopes de propostas das **empresas inabilitadas** no certame, caso não seja possível devolver ao final da sessão aos seus representantes, estarão disponíveis para serem retirados no Setor de Licitação do DETRAN-MS, sito à Rodovia MS 80, Km 10, Saída para Rochedo, em Campo Grande-MS, no **prazo de 10 (dez) dias úteis, após a homologação/adjudicação** do processo licitatório. Após este prazo os mesmos serão destruídos sem prévio comunicado.

12.6. A Comissão de Licitação poderá contar com o assessoramento técnico de servidores do **DETRAN** e **AGESUL**, na orientação de sua decisão.

12.7. Verificado, quando do julgamento, a **existência de erros sanáveis**, será solicitado ao licitante que **proceda às devidas correções**, utilizando os seguintes critérios:

- a) Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- b) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;
- c) Erro de adição será retificado, conservando-se as parcelas corretas e trocando-se a soma;
- d) Caso haja valores diversos para insumos/serviços iguais será solicitada a correção considerando o menor dentre os valores propostos;
- e) Caso haja erro na descrição e/ou na unidade de medida de insumo/serviço será solicitada a correção com a correta descrição e/ou unidade de medida da tabela de referência da Administração;
- f) Erros formais no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada, no prazo solicitado, desde que não haja majoração do preço ofertado, e atendidas às demais condições de aceitabilidade;
- g) Verificando em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas definições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.

12.7.1. Caso ocorra **erro sanável, será permitida a adequação** pela licitante em **até 03 (três) dias úteis**, a contar da intimação realizada pela Comissão. Em **não sendo**



Processo nº 31/042.042/2023
Data: 12 / 09 / 2023 – Fls.
Rubrica: *José Leite*

sanados os erros da proposta de preços da empresa licitante, **ocorrerá a desclassificação da mesma** no certame licitatório.

12.8. Não será admitida correção que importe em alteração dos coeficientes dos insumos de materiais, mão de obra ou equipamentos que compõem o serviço.

12.9. Para julgamento da Tomada de Preços, atendidas as condições deste edital, considerar-se-á **MENOR PREÇO** a licitante que apresentar **menor valor GLOBAL** proposto, valor este que será obtido pela soma dos produtos dos quantitativos pelos respectivos preços unitários propostos, que será considerado como valor contratual, o qual não poderá exceder o fixado no item 10.2 deste edital.

13. CRITÉRIO DE DESEMPATE

13.1. Verificada igualdade de condições entre duas ou mais propostas, será a LICITAÇÃO decidida por SORTEIO, observado o disposto no art. 3º, § 2º da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.2. Será assegurado às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), preferência de contratação, como critério de desempate, atendendo o benefício previsto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, desde que tenha apresentado, no envelope de habilitação, declaração nos moldes do **Anexo VIII** deste edital.

13.3. Após a abertura dos envelopes de Proposta Comercial, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior a melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) Ocorrendo o empate, a ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada a menor preço do certame, situação em que será homologada em seu favor o objeto licitado, desde que a nova planilha com a composição dos preços seja entregue à Comissão Especial de Licitação em **até 02 (dois) dias úteis**, contados a partir da manifestação do representante da empresa interessada;
- b) Caso a ME ou EPP não apresente proposta de preço inferior, na forma da alínea “a” ou não esteja habilitada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no prazo até **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da manifestação do representante da empresa interessada;
- c) A comprovação de que a empresa está enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) se dará através da apresentação da **Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)** relativa ao ano-calendário do ano anterior ou a **Certidão** fornecida pela **Junta Comercial do Estado Sede**. Deverão apresentar, também as **demonstrações contábeis** do último exercício exigível, acompanhada do **Balanco Patrimonial** correspondente ou **Declaração Anual do Simples Nacional (DASN)** para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes, **sob pena de não lhe ser facultada a preferência**. Caso as licitantes não apresentem as **Demonstrações Contábeis do último exercício exigível**, acompanhada do **Balanco Patrimonial**

Processo nº 31/042.042/2023
Data: 12 / 09 / 2023 – Fls.
Rubrica: *José Leite*

correspondente ou Declaração Anual do Simples Nacional (DASN), poderá, a CPL, realizar diligência no **setor de Cadastro da AGESUL**.

13.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem no intervalo estabelecido no item 13.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.5. Em caso de dúvida quanto à receita bruta auferida pela licitante que se declara enquadrada na condição de **ME ou EPP**, para o fim de receber os **benefícios na LC 123/2006**, poderá o **DETRAN** solicitar a **apresentação de todos os documentos comprobatórios**, especialmente os balancetes mensais da empresa.

14. DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS

14.1. Serão desclassificadas, de acordo com a legislação pertinente, as propostas que:

- a) Não atenderem as exigências legais, formais e regulamentares da presente licitação;
- b) Se mostrarem manifestamente inexecutáveis ou com preços excessivos;
- c) Apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.
 - c.1. No caso de apresentação de proposta de valor incompatível com o preço de mercado, identificada nas hipóteses do subitem anterior, para fins de subsidiar decisão quanto à sua classificação ou não, deverá a autoridade efetuar diligências no sentido de:
 - c.1.1. Apurar se há algum risco na viabilidade da execução do serviço ofertado e se o licitante está em dia com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas; e
 - c.1.2. Solicitar ao licitante maiores esclarecimentos sobre a dimensão da sua proposta e de onde obterá proveito econômico, sua efetiva exequibilidade, bem como declaração expressa de que assume eventuais prejuízos ao longo de futura relação contratual a ser firmada, de maneira que possíveis pedidos de modificação contratual posterior sejam analisados atentamente, a fim de que não sejam utilizados como expediente para corrigir distorções nos preços contemplados na proposta vencedora;
- d) Apresentarem preços diferentes para o mesmo insumo (materiais, equipamentos e mão de obra);
- e) Apresentarem propostas alternativas;
- f) Ocorrendo apresentação do BDI - **Anexo III** com cálculos incorretos, inclusão ou exclusão de itens que extrapolem os apresentados no anexo respectivo, a proposta será, igualmente, desclassificada.



Processo nº 31/042.042/2023
Data: 12 / 09 / 2023 – Fls.
Rubrica: *José Leite*

14.1.1. Será, igualmente, desclassificada, a proposta da concorrente que, logrado êxito na habilitação, vier a conhecimento do **DETRAN**, fatos ou circunstâncias anteriores ou posteriores ao julgamento, que desabonem sua idoneidade, sua capacidade financeira, técnica ou administrativa.

14.2. Não será levada em consideração para efeito de classificação, qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, ou baseada nas propostas dos demais licitantes.

14.3. Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração; ou

b) Valor orçado pela administração.

14.3.1. Nessa situação, a licitante será convocada para comprovar, no prazo de 3 (três) dias úteis, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do art. 48, inciso II da Lei nº 8.666/93, sob pena de desclassificação.

14.3.2. Preço excessivo é todo aquele, unitário ou total, que extrapolar os valores orçados pelo DETRAN e constantes dos anexos que compõem esta Tomada de Preços.

14.4. No caso de todas as licitantes serem inabilitadas ou se todas as propostas forem desclassificadas, poderá ser concedido às empresas participantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou novas propostas sem o (s) motivo (s) que levou (levaram) a inabilitação ou desclassificação, caso se entenda ser mais vantajoso para o poder público.

15. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

15.2. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

15.3. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

15.4. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.



Processo nº 31/042.042/2023
Data: 12 / 09 / 2023 – Fls.
Rubrica: *José Leite*

15.5. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

15.6. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL está exposto.

15.7. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

15.8. A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

15.9. A CONTRATADA deverá apresentar ao ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

15.10. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados.

15.11. A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

15.12. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

15.13. Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

15.14. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

15.15. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa



Processo nº 31/042.042/2023
Data: 12 / 09 / 2023 – Fls.
Rubrica: *José Leite*

acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

15.16. A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

15.17. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

15.18. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL para as finalidades pretendidas neste contrato.

15.19. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

15.20. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O Diretor-Presidente do **DETRAN** poderá, até a assinatura do contrato, revogar a presente LICITAÇÃO por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes, devidamente comprovados, sem direito à indenização ou ressarcimento dos licitantes. De outro lado, procederá a anulação da mesma quando incidir ilegalidade insanável do procedimento licitatório, mediante despacho fundamentado.

16.2. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste EDITAL ou qualquer outra, a ele relacionado, deverão questioná-las, dirigindo-se à Comissão Especial de Licitação em petição escrita, **até o segundo dia útil** antes da data fixada para a abertura da licitação, via e-mail (licitacao@detran.ms.gov.br) ou através do Setor de Licitação do **DETRAN**, durante o expediente, **no horário das 7h30 às 11h30 e 12h30 às 16h30** no endereço mencionado no item 16.3.

16.3. Os **recursos administrativos** deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão e entregue, mediante protocolo, no seguinte endereço:

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL – DETRAN-MS
A/C DO PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
Rodovia MS 80, Km 10, saída para Rochedo, Bloco 15, Campo Grande-MS
Fone: (67) 3368-0156

16.4. O resultado da licitação objeto deste edital, depois de homologado e adjudicado, será publicado no Diário Oficial do Estado e exposto no quadro de avisos do **DETRAN**.

16.5. Na hipótese de posterior questionamento pelo município onde a obra será executada, acerca da base de cálculo prevista na planilha de serviços contida no presente ato convocatório, devido a título de ISSQN, a CONTRATADA ficará obrigada pelo pagamento do remanescente, através de retenção ou diretamente no caso de rompimento do vínculo contratual, ressalvado o direito de requerer o seu ressarcimento perante a Contratante.

16.6. A licitante vencedora, quando da execução do objeto ora licitado, deverá reservar o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas operacionais para as pessoas do sexo feminino, de acordo com o disposto na Lei Estadual nº 4.096/2011.

16.7. A CONTRATADA deverá observar as obrigações estabelecidas no Decreto Normativo nº 13.568/2013, no sentido de dotar os seus trabalhadores de capacitação técnica, por meio de cursos em saúde e em segurança do trabalho, em conformidade com a Resolução nº 96, de 23 de março de 2012, do Conselho Superior de Justiça do Trabalho.

16.8. Os procedimentos estabelecidos no **Anexo I** deste Edital e nestas Disposições Finais serão aplicáveis a todos os empreendimentos contratados por este Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN.

16.9. Deverá a Comissão de Fiscalização divulgar e orientar os Fiscais das obras, Gerentes de Unidades, Encarregados e Mestres de Obras, na propagação das Normas de Segurança do Trabalho em consonância com a Portaria nº 3214, de 08/06/1978, que aprovou as Normas Regulamentadoras – NR – do Capítulo V, Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como as regras estabelecidas nos **Anexos I e IV** e nas Disposições Gerais deste instrumento convocatório.

16.10. Complementam este Edital os seguintes Anexos:

- ANEXO I – Declaração de Sujeição aos Termos do Edital e à legislação complementar;
- ANEXO II – Declaração de Vistoria ou Renúncia;
- ANEXO III – Demonstração da Bonificação e Despesas Indiretas – BDI;
- ANEXO IV – Declaração das Normas de Segurança do Trabalho;
- ANEXO V – Declaração de Regularidade e Adimplemento de Verbas Trabalhistas;
- ANEXO VI – Modelo de Procuração;
- ANEXO VII – Minuta do Contrato;
- ANEXO VIII – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- ANEXO IX – Declaração de que a empresa não possui em seu quadro societário Servidor Público da Ativa;
- ANEXO X – Declaração de inexistência de parentesco;
- ANEXO XI – Termo de Referência;
- ANEXO XII – Memorial Descritivo;
- ANEXO XIII – Projetos;
- ANEXO XIV – Cronograma Físico-Financeiro;
- ANEXO XV – Planilha Orçamentária; e
- ANEXO XVI – Composição Unitária da Planilha Orçamentária.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



Processo nº 31/042.042/2023
Data: 12 / 09 / 2023 – Fls.
Rubrica: *José Leite*

Campo Grande - MS, 12 de setembro de 2023.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR
Diretor-Presidente do DETRAN/MS

ANEXO I

Tomada de Preços nº 002/2023-DETRAN

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL E À LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR

A Empresa _____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, UF _____, e-mail _____, TELEFONE/FAX _____, representada pelo seu (Sócio/Procurador com mandato incluso), Sr.(ª) _____ (nome completo) _____, em atendimento às regras estabelecidas para o presente certame, DECLARA que:

- a) Conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no edital acima referenciado, às disposições técnicas e à minuta contratual, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas nesta licitação;
- b) Se compromete, formalmente, a executar a obra/serviço, de acordo com os projetos e especificações que fazem parte deste instrumento, e pelo preço e condições constantes da proposta aceita;
- c) Está ciente das condições da licitação, que responderá pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos e propostas que apresentar, e que fornecerá, se necessário, informações e documentações complementares solicitadas pela Comissão de Licitação;
- d) Sendo vencedora na presente licitação, utilizará na execução da obra/serviço, somente material de primeira qualidade, bem como, qualquer tipo de equipamento necessário a sua execução no instante em que forem solicitados, de acordo com a orientação da fiscalização do DETRAN, sem nenhum ônus adicional;
- e) Tem em disponibilidade todo o equipamento, máquinas indicadas no Memorial Descritivo/Termo de Referência como necessárias à execução dos serviços, bem como estarão disponíveis a proporção da solicitação da fiscalização, declarando igualmente que dispomos de pessoal técnico especializado necessário e essencial ao fiel cumprimento do objeto desta licitação;
- f) Executará a obra de acordo com os prazos estabelecidos neste edital;
- g) Não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) Cumpre com as normas relativas à saúde e segurança no trabalho de seus empregados, reconhecendo ser a tarefa de sua exclusiva responsabilidade, nos termos da Lei n. 6.514/77;



Processo nº 31/042.042/2023
Data: 12 / 09 / 2023 – Fls.
Rubrica: *José Leite*

- i) Inexiste qualquer ato ou fato que possa comprometer sua idoneidade moral, financeira, técnica ou econômica de participar da presente licitação e contratar com o DETRAN;
- j) Responderá pela responsabilidade técnica, na execução da obra objeto da presente licitação, caso seja vencedora, o(s) profissional(is):
- Engº/Arqº _____ (nome completo) CREA/CAU (UF) nº _____ visto CREA/CAU- (UF) _____;
- k) Que, o Responsável Técnico ou Engenheiro/Arquiteto do nosso quadro de funcionários, portador do CREA/CAU nº _____ visto (UF) nº _____, conhece as normas vigentes no Manual de Especificações Técnicas relativas a Obras Viárias - Edificações da AGESUL, as quais deverão ser obedecidas.

_____, ____ de _____ de 2023.

Razão social da Licitante
Nome do Representante Legal/Signatário
Cargo/Função do Representante Legal/Signatário

OBS.: Quando da apresentação obedecer ao item 4.7 deste Edital.

ANEXO II

Tomada de Preços nº 002/2023-DETRAN

DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU RENÚNCIA

OBJETO: contratação de empresa para restauração de pavimento no município de Bela Vista-MS.

Declaramos para fins de participação na presente licitação, que o nosso Preposto Sr.º (nome do preposto), portador do CPF nº _____, OU Engenheiro/Arquiteto, portador do CREA/CAU nº _____, Visto (UF) nº _____, Responsável Técnico ou não, tomou conhecimento dos locais onde serão executados os serviços e suas normas, inteirando-se suficientemente da natureza, quantidade dos serviços e de todas as condições que envolvem a execução do mesmo, verificando os serviços e peculiaridades inerentes ao objeto da presente licitação, e que estamos, cientes de todas as suas implicações técnicas e financeiras, necessidades, disponibilidades, remuneração de mão de obra, benefícios, distâncias, meios de transportes, etc., tendo coletado os dados e elementos necessários a perfeita elaboração da proposta comercial e esclarecido todas as dúvidas sobre o objeto desta licitação.

OU

Declaramos, para fins de participação na presente licitação, que optamos pela não realização de vistoria, mas temos conhecimento da complexidade, dos aspectos relativos aos serviços e demais informações necessárias para a execução do objeto da licitação, assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, não podendo nada pleitear ou reclamar a respeito.

_____, ____ de _____ de 2023.

Razão social da Licitante
Nome do Representante Legal/Signatário
Cargo/Função do Representante Legal/Signatário

OBS.: Quando da apresentação obedecer ao item 4.7 deste Edital.

ANEXO III

Tomada de Preços nº 002/2023 - DETRAN

DEMONSTRAÇÃO DA BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETA – BDI

BDI

Variável	Componente	1º Quartil (%)	Taxa (%)	3º Quartil (%)
R	RISCO	0,97	1,27	1,27
S+G	SEGURO+GARANTIA	0,80	0,80	1,00
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	0,59	1,23	1,39
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,00	4,00	5,50
L	LUCRO	6,16	7,40	8,96
	PIS	0,65	0,65	0,65
	COFINS	3,00	3,00	3,00
	ISSQN	2,00	2,00	5,00
	INSS		0,00	
I	TRIBUTOS	5,65	5,65	8,65
Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)			22,22	

$$BDI = \left\{ \left[\frac{(1 + AC + R + S + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \right\} \times 100$$

Acórdão 2622/2013

Onde:

AC: taxa de administração central;



Processo nº 31/042.042/2023
Data: 12 / 09 / 2023 – Fls.
Rubrica: *José Leite*

S: taxa de seguros;

R: taxa de riscos;

G: taxa de garantias;

DF: taxa de despesas
financeiras;

L: taxa de lucro/remuneração;

I: taxa de incidência de impostos [PIS, COFINS, (3) ISSQN, (2) Encargos Sociais]

(2) NÃO DESONERADO. Não acrescido à alíquota de imposto os Encargos Sociais sobre os itens da Obra (4,5%)
Lei nº 12.546/2011.

(3) ISSQN é um imposto que incide sobre o preço de serviço, em Bela Vista/MS o valor da alíquota é de 5%. O custo previsto com mão-de-obra é de 40% do custo total para este tipo de obra segundo setor responsável, portanto para o computo do ISSQN o valor será de 2%.

_____, ____ de _____ de 2023.

Razão social da Licitante
Nome do Representante Legal/Signatário
Cargo/Função do Representante Legal/Signatário

OBS.: Quando da apresentação obedecer ao item 4.7 deste Edital.



ANEXO IV

Tomada de Preços nº 002/2023-DETRAN

DAS NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO

1 – Declaramos que conhecemos e faremos cumprir todas as “Normas de Segurança no Trabalho” de 01 a 36, na hipótese de nossa proposta ser declarada vencedora na presente licitação, em especial as relacionadas a seguir:

- NR-01 – Disposições Gerais (Elaboração de Ordem de Serviços);
- NR-04 – Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT;
- NR-05 – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA;
- NR-06 – Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
- NR-07 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
- NR-08 – Edificações;
- NR-09 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA;
- NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços de Eletricidade;
- NR-11 – Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais;
- NR-12 – Máquinas e Equipamentos;
- NR-15 – Atividade e Operações Insalubres;
- NR-16 – Atividades e Operações Perigosas;
- NR-18 – Condições e Meio Ambiente de trabalho na Indústria da Construção – PCMAT;
- NR-21 – Trabalho a céu aberto;
- NR-22 – Trabalhos Subterrâneos;
- NR-23 – Proteção Contra Incêndios;
- NR-24 – Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho;
- NR-26 – Sinalização de Segurança;
- NR-27 – Registro Profissionais;
- NR-28 – Fiscalização e Penalidades;
- NR-34 – Condições e Meio Ambiente Trabalho na Indústria da Construção; e
- NR-35 – Segurança e Saúde no Trabalho em Altura.

2 – A empresa vencedora da licitação deverá apresentar, no ato do recebimento da Ordem de Início dos Serviços (OIS), a metodologia e do programa do cumprimento das normas contidas na NR-01 (Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR), NR-09 (Avaliação e Controle das



Processo nº 31/042.042/2023
Data: 12 / 09 / 2023 – Fls.
Rubrica: *José Leite*

Exposições Ocupacionais a Agentes Físicos, Químicos e Biológicos) e NR 07 (PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional);

3 – Caso, para execução da obra a empresa for utilizar mais de 20 (vinte) trabalhadores, deverá também apresentar a metodologia de operacionalização da NR-18 (PCMAT), não tendo a obra mais de 20 (vinte) trabalhadores deverá ser apresentada declaração, devidamente assinada, afirmando que a empresa não utilizará quantidade superior a 20 (vinte) trabalhadores para execução da obra;

4 – Durante a execução do objeto do contrato, observará as normas abaixo relacionadas:

- Portaria n^o 3.214 do MTE, Decreto n^o 3048 – INSS;
- Manual de Engenharia de Segurança, Saúde Ocupacional e Meio Ambiente;
- Programa de Prevenção de Acidentes, Saúde Ocupacional e Preservação Ambiental;
- Procedimentos de Engenharia de Segurança, Saúde Ocupacional e Preservação Ambiental para trabalhos especiais; e
- Procedimentos de Engenharia de Segurança, Saúde Ocupacional e Preservação Ambiental em áreas operacionais.

5 – No local da obra deverá conter também permanentemente uma cópia destes documentos relacionados à Segurança e Medicina do Trabalho, para possíveis Fiscalizações do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e Ministério Público do Trabalho – (MPT), perfazendo assim os cumprimentos junto à lei e a assinatura do contrato.

_____, ____ de _____ de 2023.

Razão social da Licitante

Nome do Representante Legal/Signatário

Cargo/Função do Representante Legal/Signatário

OBS.: Quando da apresentação obedecer ao item 4.7 e 11.3 letra “f” deste Edital.



ANEXO V

Tomada de Preços nº 002/2023-DETRAN

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE E ADIMPLEMENTO DE VERBAS TRABALHISTAS

A Empresa _____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n. _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, UF _____, representada pelo seu (Sócio/Procurador com mandato incluso), Sr.(ª) _____ (nome completo) _____, em atendimento às regras estabelecidas pelo edital do certame, DECLARA que se encontra em situação regular no que tange aos direitos e verbas salariais devidas aos trabalhadores contratados e mobilizados para a **contratação de empresa para restauração de pavimento no município de Bela Vista-MS**, em especial: salário mensal não inferior ao piso salarial da categoria ou fixado em Convenção Coletiva de Trabalho; horas extras; descanso semanal remunerado; décimo terceiro salário; vale-transporte ou cômputo da hora *in itinere* nos casos prescritos em lei; férias remuneradas de 30 (trinta) dias após período aquisitivo de 12 (doze) meses de trabalho, acrescido do adicional de 1/3 (um terço); anotação da Carteira de Trabalho desde o início de vigência do pacto laboral; verbas rescisórias em caso de demissão; fornecimento de Guias CD/SD conforme prescrição legal; liberação dos depósitos de FGTS e sua multa, em casos de demissão por iniciativa da empresa; que conhece e cumpre todos os itens da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional. E por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____, _____ de _____ de 2023.

Razão social da Licitante
Nome do Representante Legal/Signatário
Cargo/Função do Representante Legal/Signatário

OBS.: Quando da apresentação obedecer ao item 4.7 e 9.7- IV deste Edital.

ANEXO VI

Tomada de Preços nº 002/2023-DETRAN

MODELO DE PROCURAÇÃO

A _____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) _____ (sócios ou pessoas designadas para administrar a sociedade), com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o(s) Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), outorgando-lhe poderes específicos para representá-la no Edital de licitação **Tomada de Preços nº 002/2023-DETRAN – Processo Administrativo nº 31/042.042/2023**, podendo apresentar proposta, concordar, desistir, renunciar, transigir, firmar recibos, assinar atas e outros documentos, acompanhar todo o processo licitatório até o seu final, tomar ciência de outras propostas da Comissão de Licitação, praticando todos os atos necessários para o bom e fiel cumprimento deste mandato.

_____, ____ de _____ de 2023.

Razão social da Licitante
Assinatura do representante legal da empresa
(Reconhecer firma do representante legal da empresa Licitante)



ANEXO VII

Tomada de Preços nº 002/2023 – DETRAN

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, POR MEIO DO **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN** E A EMPRESA XXXX XXXX XXXX, DE ACORDO COM O EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023-DETRAN.

I. CONTRATANTES

O **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, por meio do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL-DETRAN/MS**, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 01.560.929/0001-38, estabelecido na Rodovia MS 080, KM 10, saída para Rochedo – nesta capital, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, designado por meio do Decreto “P” N. 20, de 02/01/2023 - Sr., (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do RG n.SSP/....., inscrito no CPF/MF sob o n., residente e domiciliado na Rua, n., Bairro, na cidade de/MS e a Empresa, com sede na Rua, nº....., Bairro, na cidade de/....., inscrita no CNPJ/MF sob o n., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr., (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do RG nº SSP/....., inscrito no CPF/MF sob o nº, residente e domiciliado na Rua....., nº, Bairro....., na cidade de/UF, ajustam e contratam a execução dos serviços, objeto do presente instrumento, em estrita conformidade com o Edital de Tomada de Preços nº 002/2023.

II. FINALIDADE

O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na **Cláusula Primeira - Objeto**, e que foi celebrado em decorrência da autorização do Sr. Diretor-Presidente, exarada em despacho constante do processo nº 31/042.042/2023 datado de XX de XXX de 2023.

III. FUNDAMENTO LEGAL

Esta contratação decorre de licitação sob condições do **Edital de Tomada de Preços n. 002/2023-DETRAN**, cujo resultado foi homologado em XX/XX/2023, pela autoridade competente conforme consta do processo supramencionado, submetendo-se as partes às disposições



Processo nº 31/042.042/2023
Data: 12 / 09 / 2023 – Fls.
Rubrica: *José Leite*

constantes da Lei Federal n. 8.666/93, às cláusulas e condições aqui estabelecidas e às demais normas legais vigentes.

IV. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A responsabilidade técnica na execução da obra caberá ao Engenheiro/Arquiteto XXXX XXXX, portador da carteira profissional n. XXXX/D, expedida pelo CREA/CAU-XX, e Visto MS nº XXX.

Parágrafo único: Somente será admitida a substituição do responsável técnico, por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante requerimento da **CONTRATADA**, contendo a documentação necessária a comprovar a experiência do novo responsável.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. **DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Contrato, a execução pela **CONTRATADA**, da **contratação de empresa para restauração de pavimento no município de Bela Vista-MS**, de acordo com as especificações do **Edital de Tomada de Preços nº 002/2023-DETRAN**, quadro de quantitativo, bem como na íntegra, a Proposta da **CONTRATADA**, que fazem parte integrante deste contrato, como se nele estivessem inseridos todos os seus termos.

CLÁUSULA SEGUNDA

2. **DO REGIME DE EXECUÇÃO:** O presente contrato será executado pelo regime de **empreitada por preços unitários** e que são os constantes da proposta da **CONTRATADA**, aceita na licitação supracitada, cujas planilhas são partes integrantes deste instrumento, devidamente rubricado pelos representantes das partes contratantes.

CLÁUSULA TERCEIRA

3. DOS PREÇOS E DO VALOR CONTRATUAL

3.1. O valor do presente contrato para execução do objeto é estimado em **R\$** (valor por extenso).

3.2. Dos preços contratados constam toda e qualquer despesa necessária à realização dos serviços, inclusive instalação do canteiro de serviços, quando houver, sinalização, energia elétrica, consumo de combustível, materiais de expediente, mão de obra, materiais, máquinas e equipamentos, inclusive manutenção dos equipamentos próprios, encargos das leis sociais e outras despesas acessórias e relativas aos trabalhos objeto deste contrato. Considerar-se-á que os preços unitários propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada sob alegação de qualquer erro ou má interpretação do Edital e seus anexos, inclusive por parte da contratada.

3.3. **DO REAJUSTAMENTO:** Durante a vigência do contrato, as parcelas do cronograma físico-financeiro que, no momento de sua efetiva execução, ultrapassarem o período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento inicial do **DETRAN** (05/2023), serão reajustadas segundo



Processo nº 31/042.042/2023
Data: 12 / 09 / 2023 – Fls.
Rubrica: *José Leite*

a variação dos índices utilizados pelo **Índice xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx** considerando o “lo” da data de referência do orçamento inicial do **DETRAN** (05/2023).

- 3.3.1. Considerando a data de referência do orçamento inicial estipulada no item 3.3, o reajustamento incidirá somente nos serviços executados a partir do **mês de maio** do ano subsequente, e assim sucessivamente.
- 3.3.2. O referido reajustamento deverá, a cada aniversário, ser formalmente requerido pela **CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis** contados do primeiro dia do mês de aniversário, sob pena de preclusão do direito ao mesmo.
- 3.3.3. Para efetivação do reajustamento do contrato, a **CONTRATADA** deverá estar com o cronograma físico-financeiro da obra em dia, bem como com as demais obrigações, ou apresentar justificativa detalhada dos motivos do atraso, condicionada a manifestação favorável do fiscal do contrato.
- 3.3.4. Quando houver atraso do cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais devidas pela mora:
 - a) Aumentando os preços, prevalecerão os índices vigentes na data em que deveria ter sido cumprida a obrigação;
 - b) Diminuindo os preços, prevalecerão os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação;
 - c) Quando houver antecipação, prevalecerão os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação.
- 3.3.5. O reajuste será formalizado mediante simples apostila, assinada pela autoridade competente após prévia ratificação dos valores pela área técnica e pela empresa contratada.
- 3.3.6. Só será considerada a renúncia ao reajustamento, se esta ocorrer de forma expressa nos autos, de modo que a mera celebração de termo aditivo entre as partes (ainda que com ratificação das demais cláusulas e condições) não será considerada suficiente para configurar a preclusão do direito.
- 3.3.7. Na hipótese de atraso na execução do contrato por culpa da administração, prevalecerão os índices vigentes neste período, se os preços aumentarem, ou serão aplicados os índices correspondentes ao início do respectivo período, se os preços diminuírem.

3.4. Os preços unitários são os constantes da Proposta Comercial da **CONTRATADA**, conforme quadro de quantitativos anexos.

3.5. Os quantitativos unitários poderão sofrer variações, obrigando-se a **CONTRATADA**, à execução pelos mesmos preços e condições pactuadas inicialmente, consoante estabelece o item 3.6 desta cláusula, mediante a elaboração de termo aditivo.

3.6. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar pelos mesmos preços e demais condições do contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços e compras até o limite

Processo nº 31/042.042/2023
Data: 12 / 09 / 2023 – Fls.
Rubrica: *José Leite*

de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato e no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

3.7. Todos os equipamentos pertencentes à **CONTRATADA**, que forem usados, deverão ser adequados de modo a atender às exigências dos serviços e produzir a quantidade e a qualidade satisfatória dos mesmos. A fiscalização poderá ordenar a remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento não satisfatório, ou mesmo, suplementá-los com outros julgados necessários.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. **MEDIÇÃO E PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados por meio de depósito em conta corrente do contratado, de acordo com o **SPF (Sistema de Planejamentos e Finanças)**, e a cada pagamento efetuado, corresponderá à medição de acordo com as instruções e especificações do **DETRAN**.

4.2. Os serviços serão medidos mensalmente pela comissão de fiscalização designada pelo **DETRAN**, exceto a primeira medição, medição única ou final.

4.3. A medição final será elaborada pela Comissão de Fiscalização, somente depois de concluído todos os serviços.

4.4. As medições, acompanhadas de Relatórios e Cronogramas Físicos Financeiros, quando for o caso, deverão ser encaminhadas pela Comissão de Fiscalização ao setor competente do **DETRAN** para os procedimentos de pagamento.

4.5. Qualquer aumento de quantitativos em relação aos previstos por ocasião da proposta deverá ser justificado pela Fiscalização.

4.6. O critério objetivo de medição para a Administração Local será com pagamentos proporcionais à execução financeira do contrato da obra, abstendo-se de utilizar critérios de pagamentos para esse item como um valor mensal fixo.

4.6.1. Caso não seja possível imprimir o ritmo de execução previsto em cronograma, por motivos alheios à conduta da contratada, caberá à empresa implementar mecanismos de controle de mão de obra, de modo a ajustar os custos de administração local em relação ao cronograma de execução do projeto, a partir da aceleração ou redução do ritmo das atividades.

4.6.2. Considerando o disposto acima, fica vedado o aditamento de administração local baseado em prorrogações de prazo ou paralisações de contrato.

4.7. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, com as respectivas medições, devidamente conferidas, aprovadas e atestadas pela comissão de fiscalização, acompanhadas dos seguintes documentos:

a) Certificado de Regularidade de FGTS – CRF;



Processo nº 31/042.042/2023
Data: 12 / 09 / 2023 – Fls.
Rubrica: *José Leite*

- b) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto a Dívida Ativa da União; Tributos Federais e a Seguridade Social (INSS);
- c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa da Fazenda Estadual e Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa da Fazenda Pública Municipal;
- d) Declaração de Regularidade e Adimplemento de Verbas Trabalhistas, nos moldes do **Anexo V**;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT válida.

4.8. Para fins de pagamento o valor total da nota fiscal/fatura deverá estar subdividido em valor referente aos materiais empregados e valor referente aos serviços realizados, devendo estar devidamente destacados no documento fiscal, com indicação dos respectivos percentuais.

4.9. Para efetivação do primeiro pagamento da primeira nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA** deverá apresentar o Cadastro Nacional de Obras (CNO), instituído pela Instrução Normativa RFB 1.845, de 22/11/2018, quando for o caso; nos pagamentos posteriores, deverá atender somente o estabelecido nos itens 4.7 e 4.10.

4.10. Os demais pagamentos serão efetuados à **CONTRATADA** mediante apresentação da Guia de Recolhimento do INSS, da obra/serviço, referente ao mês anterior e, também, da Certidão de Regularidade junto ao FGTS.

4.11. Para hipótese de obrigação da apresentação do Cadastro Nacional de Obras (CNO), quando da conclusão da mesma, a **CONTRATADA**, para recebimento da medição final ou única, deverá comprovar que procedeu a baixa da matrícula junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), anexando documento correspondente.

4.12 Além das documentações elencadas no subitem 4.7, a Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme o art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.

4.13. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da Contratada, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento do objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.

4.14. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante.

4.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.16. Persistindo a irregularidade, a Contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.



4.17. Ocorrendo hipótese de aditivos extras contratuais, e se na proposta não houver sido estabelecido preços unitários para esses serviços, os mesmos serão fixados de acordo com os valores constantes do **Boletim de Preços da AGESUL e/ou SINAPI**, da data do orçamento inicial do **DETRAN**; caso o Boletim não disponha de custo do serviço, o mesmo será estabelecido em consenso entre as partes, na data de sua execução e respeitadas as condições estabelecidas neste contrato. Referidos valores serão retroagidos à data do orçamento inicial do **DETRAN** e serão, ainda, decrescidos do montante oferecido quando da licitação.

CLÁUSULA QUINTA

5. DOS PRAZOS

5.1. **DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** O objeto do presente edital deverá ser **executado e totalmente concluído** dentro do prazo de **000 (xxxxxxxx)** dias consecutivos, contados da data do **recebimento da Ordem de Início dos Serviços (OIS)**, devendo cumprir rigorosamente o cronograma físico-financeiro do contrato, sob pena de aplicação de multa moratória, sem prejuízo das demais penalidades e da rescisão contratual, se for o caso.

5.2. **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A vigência do contrato terá início a partir da sua assinatura e perdurará até **000 (xxxxxx) dias corridos**.

5.3. **DA PRORROGAÇÃO:** Os prazos de início das etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas deste contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

5.3.1. A prorrogação do prazo de execução do contrato implicará na prorrogação automática do seu prazo de vigência, de modo a preservar o interregno de xxx (xxxxxxx) dias entre o fim do prazo de execução e o de vigência do Contrato.

5.4. Toda a **prorrogação** de prazo deverá ser **justificada por escrito e autorizada pelo Diretor-Presidente do DETRAN**, com a prévia manifestação da Comissão de Fiscalização, que observará em sua justificativa o enquadramento do pedido, citando o item que fundamenta o pedido, bem como a adequação do cronograma físico-financeiro da execução.

5.5. Desde que atendidas às condições estipuladas no subitem 5.3, o **Pedido de Prorrogação de prazo**, porventura a ser feito pela Contratada ou proposto pela **Comissão de Fiscalização**, deverá ser submetido à apreciação jurídica.

5.5.1. A **CONTRATADA** somente poderá solicitar prorrogação de prazo, quando da interrupção dos trabalhos for determinada por:

- a) Caso fortuito ou força maior;
- b) Ato da Administração.

5.5.2. O pedido fundamentado de prorrogação deverá ser protocolado na **Divisão de Engenharia, Manutenção e Infraestrutura do DETRAN-MS**, sito na Rodovia MS



Processo nº 31/042.042/2023
Data: 12 / 09 / 2023 – Fls.
Rubrica: *José Leite*

080, Km 10, saída para Rochedo, Bloco 03, no prazo de até 30 (trinta) dias antes do vencimento prazo de execução da obra/serviço.

5.6. **DO PRAZO DE INÍCIO:** O prazo de início dos serviços será de até 5 (cinco) dias consecutivos após o recebimento da Ordem de Início dos Serviços (OIS).

5.7. **DO PRAZO PARA EMISSÃO DA OIS:** O **DETRAN** emitirá a OIS, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a formalização do contrato.

5.8. A empresa deverá comparecer na **Divisão de Engenharia, Manutenção e Infraestrutura do DETRAN-MS**, para o recebimento da OIS, no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento da confirmação da convocação, conforme metodologia descrita no subitem 11.1.2 do instrumento convocatório;

5.9. Para recebimento da OIS, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa pelo descumprimento total da obrigação, nos termos do item 10.2, b:

- a) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente recolhida junto ao CREA/MS, e/ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), devidamente recolhido junto ao CAU/MS;
- b) Apresentação da metodologia e do programa do cumprimento das normas contidas na NR-01 (Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR), NR-09 (Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais a Agentes Físicos, Químicos e Biológicos) e NR-07 (PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde ocupacional);
- c) Caso a empresa for utilizar mais de 20 (vinte) trabalhadores para execução da obra, deverá também apresentar a metodologia de operacionalização da NR-18 (PCMAT); não tendo a obra mais de 20 (vinte) trabalhadores deverá ser apresentada declaração, devidamente assinada, afirmando que a empresa não utilizará quantidade superior a 20 (vinte) trabalhadores para execução da obra.

5.10. Além dos documentos apontados no item 5.9, a CONTRATADA deverá apresentar, se for o caso, Garantia para sinistro de responsabilidade civil, conforme subitens 7.3.1 e 7.3.2.

CLÁUSULA SEXTA

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta da dotação assim discriminada:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Fonte
31201	10.31201.06.181.2047.3116.0001	33903921	179980021

Nota de Empenho nº XXXXX, de XX/XX/2023, no valor de R\$ (valor por extenso).



CLÁUSULA SÉTIMA

7. GARANTIA

7.1. A título de garantia da execução da obra, no ato de assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá optar por uma das formas estabelecidas nos incisos do artigo 56, da Lei nº 8.666/93, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado.

7.2. Optando a Licitante vencedora pela prestação da garantia em dinheiro, essa deverá dirigir-se a **Divisão de Execução Orçamentária, Financeira e Arrecadação do DETRAN**, no endereço constante no preâmbulo deste Edital, Bloco 13, para a obtenção da Nota de Lançamento (NL), no percentual exigido no item 7.1.

7.3. Optando a contratada pela prestação da garantia através de seguro-garantia ou fiança bancária, deverão os citados documentos ser emitidos por empresas regulamentadas pela SUSEP (Superintendência de Seguros Privados) ou Banco Central do Brasil, fazendo juntar a correspondente prova.

7.3.1. As garantias prestadas na modalidade seguro-garantia deverão contemplar na mesma apólice ou em apólices distintas a cobertura para sinistro de responsabilidade civil;

7.3.2. No caso de apólice distinta para cobertura de sinistro de responsabilidade civil, a contratada deverá apresentá-la na **Divisão de Controle de Contratos e Convênios**, bloco 18, no ato de assinatura da Ordem de Início dos Serviços.

7.4. A Garantia da execução da obra, quando efetuada por meio de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter prazo de vencimento mínimo de 90 (noventa) dias após a data prevista para o fim da vigência do contrato; o mesmo prazo deverá ser observado para garantia através de Título da Dívida Pública e, se for o caso, para apólice de responsabilidade civil.

7.4.1. Na hipótese de celebração de Termo Aditivo que prorrogue o prazo de vigência do contrato, a contratada deverá providenciar a complementação da garantia prestada, de modo que mantenha a observância do prazo de vencimento mínimo de 90 (noventa) dias após a data prevista para o fim da vigência do contrato, sob pena de aplicação de multa e até mesmo a rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei e no presente instrumento convocatório.

7.5. Em caso de celebração de Termo Aditivo que importe no aumento do valor contratual ou de reajustamento previsto no item 3.3, a contratada deverá providenciar o reforço da Garantia prestada, de modo a manter compatibilidade com o percentual de 5% do valor global do contrato, sob pena de aplicação de multa e até mesmo a rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei e no presente contrato.

7.5.1. O reforço de valor da garantia, somente será admitido na mesma modalidade optada quando da prestação da garantia inicial.

7.5.2. Caso a CONTRATADA opte pela substituição da modalidade da garantia inicial prestada, deverá ser formalizado pedido dirigido ao Diretor-Presidente desta Autarquia, acompanhado da respectiva minuta da nova modalidade de garantia que pretende apresentar.



Processo nº 31/042.042/2023
Data: 12 / 09 / 2023 – Fls.
Rubrica: *José Leite*

7.6. A CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contado da data de assinatura do termo aditivo ou ciência da apostila de reajuste, para apresentar o reforço da garantia de que tratam os subitens 7.4.1 e 7.5, sob pena de aplicação de multa, conforme item 10.1, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis e até mesmo rescisão contratual.

7.6.1. O reforço da garantia deverá ser entregue no setor técnico responsável pela gestão e fiscalização do contrato, que somente poderá recebê-lo, caso esteja em conformidade com as condições dispostas nesta cláusula sétima, especialmente quanto ao prazo de vigência e valor segurado.

7.6.2. No caso de paralisação da execução do objeto, a contratada deverá regularizar o prazo da garantia nos mesmos termos previstos no subitem 7.4.1, devendo apresentá-la em 10 (dez) dias consecutivos contado da data de reinício da execução.

7.7. A garantia de execução da obra, bem como seus respectivos reforços, serão recusados quando fixarem condições incompatíveis com o Edital, ou contiverem cláusulas conflitantes com a legislação que rege a presente contratação, bem como a que orienta a emissão e aceitação de tais documentos.

7.7.1. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos diretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

7.8. A garantia prestada na contratação somente será resgatada após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra pelo **DETRAN**.

7.9. No caso de rescisão contratual pelo inadimplemento das cláusulas contratuais pela empresa contratada, não será devolvida a garantia prestada, a qual será apropriada pelo **DETRAN**, sob título de “Indenização e Restituição”, após realizado o confronto das contas créditos/débitos.

7.10. Os valores depositados em moeda corrente, destinados à garantia contratual, serão aplicados em caderneta de poupança junto a instituições financeiras oficiais do País, sendo que a sua devolução obedecerá ao estabelecido nos subitens 7.8 e 7.9.

CLÁUSULA OITAVA

8. RESCISÃO

Processo nº 31/042.042/2023
Data: 12 / 09 / 2023 – Fls.
Rubrica: *José Leite*

8.1. O **DETRAN** se reserva no direito de rescindir unilateralmente, a qualquer tempo, este contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem indenizar a qualquer título a **CONTRATADA**, ressalvado o direito a haveres pelos serviços já executados, quando a mesma incorrer em uma das seguintes infrações:

- a) Não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas neste contrato;
- b) Transferir o objeto deste contrato a terceiros no todo ou em parte, sem a anuência do **DETRAN**;
- c) A ocorrência de quaisquer dos motivos consubstanciados no art. 78, incisos I a XIII e XVII da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

8.1.1. A **CONTRATADA**, no caso de rescisão unilateral, caberá receber o valor por serviços já executados, sofrendo, porém, a perda das garantias contratuais oferecidas e seus rendimentos, ficando ainda sujeita à eventual imposição de indenização por perdas e danos causados ao DETRAN.

8.2. O presente contrato poderá ser rescindido mediante acordo amigável entre as partes, precedida de autorização por escrito, devidamente fundamentada, e reduzido a termo no processo, respeitado sempre o interesse público, cabendo à **CONTRATADA** perceber os haveres por serviços já executados e o levantamento das garantias contratuais oferecidas.

CLÁUSULA NONA

9. DOS DIREITOS E PRERROGATIVAS: Constituem direitos e prerrogativas do **DETRAN** além daqueles previstos nas leis pertinentes, os constantes dos artigos 58, 59 e 77 a 80 da Lei Federal n. 8.666 de 21.06.93, que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer e a eles se submete.

CLÁUSULA DÉCIMA

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na execução do contrato ou no cumprimento de providências determinadas pelos agentes competentes mediante notificação, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada sobre o valor integral atualizado do contrato, na seguinte conformidade:

- a) Multa de 0,02% (dois centésimos por cento), ao dia, para atraso de até de 45 (quarenta e cinco) dias;
- b) Multa de 0,04% (quatro centésimos por cento), ao dia, para atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias, limitado a 90 (noventa) dias;
- c) O atraso superior a 90 (noventa) dias, caracterizará inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no item 10.2 e ensejando a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis, ressalvado o disposto no subitem 10.1.1.

Processo nº 31/042.042/2023

Data: 12 / 09 / 2023 – Fls.

Rubrica: *José Leite*

- 10.1.1. No caso de atraso superior a 90 (noventa) dias, a Administração poderá, mediante juízo de conveniência e oportunidade da autoridade competente, optar por não rescindir o contrato, de forma a possibilitar sua conclusão pela contratada, caso em que será aplicada multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) por dia de atraso, **limitado a 120 (cento e vinte) dias**, sem prejuízo da aplicação da multa por inexecução parcial caso o objeto **não seja concluído nos 120 (cento e vinte) dias**.
- 10.1.2. A contratada deverá cumprir rigorosamente o cronograma físico-financeiro, sob pena de caracterização de atraso. Caso a medição registre percentual executado inferior ao estipulado no cronograma, a contratada deverá, independente de notificação, **apresentar justificativa no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, para apreciação da fiscalização. Caso as justificativas não sejam aceitas, a contratada deverá recuperar o cronograma no período da medição subsequente, sob pena de restar caracterizada a mora desde a medição em que se constatou o não cumprimento do cronograma.
- 10.1.3. O atraso será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo estabelecido para a conclusão da etapa, ou da providência determinada pelo agente responsável, até o dia anterior à sua efetivação.
- 10.2. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:
- a) Em caso de **inexecução parcial**, multa de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor integral atualizado do contrato, a ser aplicada da seguinte forma:
- 2% (dois por cento) caso o objeto se encontre com percentual de execução igual ou superior a 90% (noventa por cento);
 - 3% (três por cento) caso o objeto se encontre com percentual de execução entre 80% (oitenta por cento) a 89% (oitenta e nove por cento);
 - 4% (quatro por cento) caso o objeto se encontre com percentual de execução entre 70% (setenta por cento) a 79% (setenta e nove por cento);
 - 5% (cinco por cento) caso o objeto se encontre com percentual de execução entre 60% (sessenta por cento) a 69% (sessenta e nove por cento);
 - 6% (seis por cento) caso o objeto se encontre com percentual de execução entre 50% (cinquenta por cento) a 59% (cinquenta e nove por cento);
 - 7% (sete por cento) caso o objeto se encontre com percentual de execução entre 40% (quarenta por cento) e 49% (quarenta e nove por cento);
 - 8% (oito por cento) caso o objeto se encontre com percentual de execução entre 30% (trinta por cento) e 39% (trinta e nove por cento);
 - 9% (nove por cento) caso o objeto se encontre com percentual de execução entre 20% (vinte por cento) e 29% (vinte e nove por cento);
 - 10% (dez por cento) caso o objeto se encontre com percentual de execução entre 1% (um por cento) e 19% (dezenove por cento).

Processo nº 31/042.042/2023
Data: 12 / 09 / 2023 – Fls.
Rubrica: *José Leite*

- b) Em caso de **inexecução total**, multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor integral atualizado do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.2.1. Independentemente das sanções arroladas acima, a contratada ficará sujeita à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença verificada em nova contratação, na hipótese de os demais classificados não aceitarem contratar pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

10.3. O valor da multa poderá ser quitado voluntariamente pela contratada, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos após a data de intimação da decisão que aplicar a penalidade.

10.3.1. Caso não haja quitação voluntária, o valor da multa será compensado com os créditos que a contratada porventura tiver a receber. Se insuficientes esses créditos, a Administração poderá recorrer à garantia e promover a cobrança judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11. DA MANUTENÇÃO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS: A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações inicialmente pactuadas, inclusive todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato licitatório, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

11.1. Obriga-se, ainda, a **CONTRATADA**, a utilizar nos serviços, mão de obra qualificada e especializada, podendo o **DETRAN** exigir a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA**, fundamentado no interesse da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL: A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços, objeto deste contrato, em perfeita harmonia e concordância com o Projeto de Engenharia, e as condições especificadas no Edital que orienta a presente contratação, a Documentação e Proposta apresentada pela **CONTRATADA** por ocasião do respectivo procedimento licitatório.

12.1. A **CONTRATADA** declara expressamente que examinou, minuciosamente, o Edital da licitação e seus Anexos, especialmente o projeto de engenharia, bem como o local dos serviços, e que os estudou, os comparou e os encontrou corretos, aceitando e submetendo-se, integralmente, às suas condições, e que obteve da **CONTRATANTE**, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, não havendo dúvidas acerca dos serviços a executar.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13. NORMAS DE EXECUÇÃO: Deverão ser obedecidas, além das normas de execução dos serviços constantes do Edital que orienta a presente contratação, as demais normas gerais estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas e todas as legislações vigentes, no que for aplicável e compatível.

13.1. FISCALIZAÇÃO DA OBRA: A **CONTRATADA** promoverá todas as facilidades necessárias, prestando as informações solicitadas e outras de interesse para a fiscalização dos serviços, pelos agentes do **DETRAN**.

13.2. SUJEIÇÃO LEGAL: A **CONTRATADA** se obriga ao cumprimento de todas as leis, decretos, regulamentos e, demais normas legais aplicáveis à consecução dos objetivos do presente contrato, mormente à legislação tributária, aplicáveis às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.3. SUBCONTRATAÇÃO: É permitida a subcontratação parcial do objeto, **até o limite de 20% (vinte por cento)** do valor total atualizado do contrato.

13.3.1. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto, assim como as demais regras para subcontratações previstas neste instrumento convocatório.

13.3.2. Ocorrendo a subcontratação de parte da obra, a contratada responderá solidariamente com a subcontratada, quer seja em relação **DETRAN** como perante terceiros, diante das obrigações assumidas, inclusive pela qualidade e integridade da obra.

13.3.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

13.3.4. A subcontratação, devidamente autorizada, não gera entre o **DETRAN** e a subcontratada, qualquer vínculo à exceção da responsabilidade constante no subitem 13.3.2.

13.3.5. Na ocorrência de subcontratação de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), os empenhos e pagamentos do órgão poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte pelos serviços por ela realizados e constantes das medições processadas no período considerado, ficando sob a responsabilidade exclusiva da subcontratada a emissão de notas fiscais correspondentes, bem como o recolhimento de todos os impostos e taxas fiscais delas gerados.

13.3.5.1. Não sendo a subcontratada, microempresa ou empresa de pequeno porte, o pagamento pelos serviços por ela realizados e constantes das

Processo nº 31/042.042/2023
Data: 12 / 09 / 2023 – Fls.
Rubrica: *José Leite*

medições processadas no período considerado, ficará sob a responsabilidade exclusiva da Contratada, bem como a emissão das notas fiscais correspondentes e o recolhimento de todos os impostos e taxas fiscais delas gerados e serão pagos na conta corrente indicada pela Contratada em sua proposta.

13.3.6. É vedada a subcontratação nos seguintes casos:

- a) Das parcelas de maior relevância técnica;
- b) De empresas que participaram da licitação.

13.4. **RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:** Concluídos os serviços, o **DETRAN** os receberá através de Comissão de Fiscalização, mediante Termo de Recebimento, primeiro Provisoriamente, o que será precedido de elaboração da Medição Final ou Medição Única; depois, Definitiva, assinada pelas partes, após o decurso de prazo de observação ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, prevalecendo ainda a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer danos verificados na obra ou a terceiros, em decorrência de defeito ou falha na sua execução.

13.5. **COMUNICAÇÃO AOS ÓRGÃOS DE ARRECADAÇÃO:** Quando da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos do Estado, as características e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

13.6. **RESPONSABILIDADE CIVIL:** A **CONTRATADA** responderá durante 05 (cinco) anos, contados da data do termo de recebimento, pela solidez da obra executada, nos termos do Código Civil Brasileiro.

13.7. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

- 13.7.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).
- 13.7.2. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.
- 13.7.3. A **CONTRATADA** obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.
- 13.7.4. A **CONTRATADA** não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

Processo nº 31/042.042/2023

Data: 12 / 09 / 2023 – Fls.

Rubrica: *José Leite*

- 13.7.5. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.
- 13.7.6. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL está exposto.
- 13.7.7. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.
- 13.7.8. A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.
- 13.7.9. A CONTRATADA deverá apresentar ao ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.
- 13.7.10. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados.
- 13.7.11. A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.
- 13.7.12. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- 13.7.13. Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.
- 13.7.14. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a



Processo nº 31/042.042/2023
Data: 12 / 09 / 2023 – Fls.
Rubrica: *José Leite*

sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

- 13.7.15. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.
- 13.7.16. A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
- 13.7.17. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.
- 13.7.18. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL para as finalidades pretendidas neste contrato.
- 13.7.19. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
- 13.7.20. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

13.8. **FORO:** As partes elegem o foro da comarca de Campo Grande/MS, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes deste Contrato.

13.9. **CONCORDÂNCIA:** E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento os representantes das partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campo Grande - MS, xx de xxxxxx de 2023.

Diretor-Presidente do DETRAN

Empresa



ANEXO VIII

Tomada de Preços nº 002/2023 – DETRAN

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica)....., CNPJ nº é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório em epígrafe, realizado pelo **Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN**.

Por ser esta a expressão da verdade, firmamos a presente DECLARAÇÃO para que possua os devidos efeitos de direito.

_____, _____ de _____ de 2023.

Razão social da Licitante
Nome do Representante Legal/Signatário
Cargo/Função do Representante Legal/Signatário

OBS.: Quando da apresentação, obedecer ao item 4.7 deste Edital.



Processo nº 31/042.042/2023
Data: 12 / 09 / 2023 – Fls.
Rubrica: *José Leite*

ANEXO IX

Tomada de Preços nº 002/2023 – DETRAN

DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA

A Empresa (nome da empresa), estabelecida na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, UF _____, inscrita no CNPJ nº _____, na qualidade de participante do pleito licitatório do **Edital de Tomada de Preços n.º 002/2023, Processo nº 31/042.042/2023**, referente à **contratação de empresa para restauração de pavimento no município de Bela Vista-MS**, representada pelo seu sócio Administrador e/ou Responsável Técnico Sócio/Procurador com mandato incluso, Sr.(ª) (nome completo), portador do CREA/CAU (UF) n.º _____, Visto (UF) n.º _____, DECLARA que não possui no seu quadro societário ou dirigente, qualquer servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação.

Por ser esta a expressão da verdade, firmamos a presente DECLARAÇÃO para que possua os devidos efeitos de direito.

_____, _____ de _____ de 2023.

Razão social da Licitante
Nome do Representante Legal/Signatário
Cargo/Função do Representante Legal/Signatário

OBS.: Quando da apresentação, obedecer ao item 4.7 deste Edital.



ANEXO X

Tomada de Preços nº 002/2023 – DETRAN

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº, não possui sócio(s), gerente(s) ou diretor(es), na condição de cônjuge, companheiro (a) ou parente até 3º grau de servidor do **Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN**, em consonância com o inciso V, do artigo 5º, da Lei Federal nº 12.813/2003.

Por ser esta a expressão da verdade, firmamos a presente DECLARAÇÃO para que possua os devidos efeitos de direito.

_____, ____ de _____ de 2023.

Razão social da Licitante
Nome do Representante Legal/Signatário
Cargo/Função do Representante Legal/Signatário

OBS.: Quando da apresentação, obedecer ao item 4.7 deste Edital.



ANEXO XI
Tomada de Preços nº 002/2023 – DETRAN

TERMO DE REFERÊNCIA

Obra: Contratação de Empresa para restauração de pavimento.

Local: Bela Vista - MS.

1. APRESENTAÇÃO

A Licitação descrita neste Edital, trata da contratação de serviços para execução da obra de **Pavimentação da Rua 07 de setembro em Bela Vista**, em que estão previstos a execução dos serviços com as seguintes características:

BDI: Anastácio (22,22 %)

Prazo execução: 60 dias

Sistemas/Referências: AGESUL CIVIL SEM DESONERAÇÃO (Jan. /2023), SINAPI SEM DESONERAÇÃO (maio. /2023), SICRO3 SEM DESONERAÇÃO (Jan /2023) E ORSE SEM DESONERAÇÃO (Abril /2023).

Item	Descrição	Total	Peso (%)
1	RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO RUA 07 DE SETEMBRO	491.570,17	100,00 %

Total sem BDI	402.306,72
Total do BDI	89.263,45
Total Geral	491.570,17

1.1. Justificativa da Necessidade da Contratação

- A via onde são realizados os exames práticos de direção veicular encontra-se em péssimo estado de conservação, com seu pavimento asfáltico deteriorado, o que tem prejudicado a boa execução dos exames, desta forma, a recuperação do asfalto é medida necessária para o atendimento daqueles usuários que realizam exames para obtenção da Carteira Nacional de Habilitação e este projeto contemplará a restauração do pavimento no local.
- O Detran/MS vem, ao longo dos anos, oferecendo apoio financeiro e técnico aos Municípios do Estado, conforme demanda apresentada pelas Administrações Municipais e disponibilidade do Órgão.



Processo nº 31/042.042/2023
Data: 12 / 09 / 2023 – Fls.
Rubrica: *José Leite*

- Esse apoio técnico, com aporte financeiro não fere a autonomia dos Municípios e tem por objetivo melhorar a qualidade do trânsito em todo Estado de Mato Grosso do Sul.

Os serviços deverão ser contratados pelo “regime empreitada por preço unitário”, conforme a planilha orçamentária e demais documentos presentes nesta Licitação, que prevê execução dos serviços necessários à obra acima descrita. A documentação a ser utilizada pelos Licitantes, para compor sua proposta de preços para a execução da obra licitada está descrita neste Termo de Referência e nos seguintes documentos:

Escopo Básico dos Serviços para Execução da Obra:

- Planilha Orçamentária;
- Cronograma Físico Financeiro;
- Composição de custos;
- Composição do BDI adotado;
- Projetos Básicos;

2. CONCEPÇÃO PROPOSTA

É escopo deste Edital as seguintes características da obra:

Trata-se da Pavimentação da Rua 07 de setembro em Bela Vista.

SERVIÇO	VALOR	PRAZO DE EXECUÇÃO	ATIVIDADE	CATEGORIA	OBRAS/SERVIÇOS	GRUPO
Restauração de pavimento	R\$491.570,17	60 dias	Restauração	G	Pavimento	I

3. ESCOPO BÁSICO DOS SERVIÇOS

- Pavimentação da Rua 07 de setembro em Bela Vista.

4. MEDIÇÃO

As medições para fins de faturamento dos serviços se dará conforme os itens do orçamento.

Deve-se sempre levar em consideração o cronograma para que os prazos inicialmente propostos sejam exequíveis.

5. INSUMOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS

5.1. Qualificação Técnico-operacional

A empresa licitante deverá apresentar os seguintes atestados técnicos que comprovem que a mesma possui experiência e capacidade técnica para a execução do objeto:



Processo nº 31/042.042/2023
Data: 12 / 09 / 2023 – Fls.
Rubrica: *José Leite*

- Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);
- Atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado comprovando a mesma ter executado serviços semelhantes ao objeto conforme cadastro na AGESUL.

5.2. Qualificação Econômica-financeira e dotação orçamentária

- Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em plena validade.
- As empresas que, eventualmente, estejam em processo de Recuperação Judicial, deverão apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que se encontram aptas econômica e financeiramente a participar de certames licitatórios, nos termos da Lei nº 8.666/93.
- As despesas decorrentes da execução do objeto do presente termo correrão à conta da Dotação Orçamentária assim discriminada:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Fonte
31201	10.31201.06.181.2047.3116.0001	33903921	0179980021

6. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

6.1. Obrigações e responsabilidades da contratada

- Não se poderá alegar em hipótese alguma, como defesa ou justificativa, por qualquer profissional da CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimentos das cláusulas e condições destas especificações e do contrato, bem como de tudo que estiver contido no projeto, nas normas, especificações e métodos citados;
- A licitante deverá analisar todos os projetos e quantificações de serviços constante na planilha apresentada;
- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;
- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

6.2. Obrigações e responsabilidades da contratante

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- Efetuar medição assim que atendidas as solicitações do DETRAN / Cliente;



Processo nº 31/042.042/2023
Data: 12 / 09 / 2023 – Fls.
Rubrica: *José Leite*

- Emitir Termo de Recebimento Provisório e posteriormente Definitivo quando da entrega da etapa final dos serviços;
- A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- A fim de fiscalizar a execução da obra a CONTRATANTE utilizará profissionais do seu quadro que atuarão sob a responsabilidade do Gestor do contrato;
- Este profissional será designado o representante da CONTRATANTE junto à CONTRATADA, com poderes para tomar decisões em nível geral e local, no acompanhamento dos trabalhos bem como de esclarecer os procedimentos de fiscalização dos serviços contratados;
- Compete à fiscalização da CONTRATANTE acompanhar e fiscalizar os serviços executados pela CONTRATADA. Esta deverá possibilitar o livre acesso, em qualquer época, aos locais da obra e aos dados dos serviços em andamento, tanto em campo quanto em seu escritório, bem como prestar os esclarecimentos necessários;
- A fiscalização da CONTRATANTE terá plenos poderes para agir e decidir perante a CONTRATADA, emitindo notificações que poderão incluir rejeição dos serviços que estiverem em desacordo com o Contrato;
- À fiscalização da CONTRATANTE é assegurado o direito de ordenar a suspensão dos serviços, no caso de não ser atendida no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data de emissão da notificação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a CONTRATADA e sem que esta tenha direito a qualquer indenização por parte da CONTRATANTE;
- A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização, não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela execução dos serviços contratados.

8. PRAZOS

O prazo de execução da obra é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da Ordem de Início dos Serviços – OIS, emitida após a assinatura do Contrato.

9. VALOR ORÇADO

O valor orçado para a obra de **Pavimentação da Rua 07 de setembro em Bela Vista** é de **R\$ 491.570,17** (quatrocentos e noventa e um mil, quinhentos e setenta reais e dezessete centavos), conforme planilhas de Orçamento anexas.



Processo nº 31/042.042/2023
Data: 12 / 09 / 2023 – Fls.
Rubrica: *José Leite*

Os preços unitários que compõem a planilha orçamentária deste processo licitatório são os “SEM DESONERAÇÃO” da mão de obra. Os preços unitários utilizados na planilha orçamentária deste processo licitatório são os do SINAPI, AGESUL CIVIL, SICRO3 e ORSE.

As composições de custos unitários utilizados na planilha orçamentária que não constam do boletim SINAPI/AGESUL são apropriados através de cotação de mercado para o material que não consta no banco de dados do SINAPI, porém utilizando a valor dos demais insumos que constam no mencionado boletim.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, deslocamento às cidades, hospedagens, alimentação e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Em caso de reajustamento deverá ser utilizado o Índice Nacional de Custo da Construção – Fundação Getúlio Vargas (INCC/FGV).

10. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Cronograma Físico-Financeiro - Documento que relaciona o planejamento da execução das diversas fases do empreendimento com uma programação lógica de execução dos serviços e respectivos custos das etapas ao longo do tempo, em conformidade com as planilhas orçamentárias;

A execução dos serviços deverá seguir o cronograma físico-financeiro, servindo de referência para medição das etapas executadas;

Em casos de atrasos na execução, a CONTRATANTE irá instaurar procedimento de apuração de responsabilidades e, em caso de culpa da contratada, não permitir reajustes de etapas atrasadas e aplicar as penalidades previstas em contrato.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As disciplinas das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital e/ou Contrato.

Em 10/07/2023

SUELEN STEDILE SILVA DE CARVALHO

Gestor de atividades de Engenharia de tráfego e trânsito

DETRAN-MS



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



Processo nº 31/042.042/2023
Data: 12 / 09 / 2023 – Fls.
Rubrica: *José Leite*

Arq. Maria Moura Borba de Oliveira
Chefe da Divisão de Engenharia, Manutenção e Infraestrutura – DIEMI

De acordo:

Gustavo Alcântara de Carvalho
Diretor de Administração e Finanças
Ordenador de Despesas
Portaria “P” DETRAN nº 010, de 09/01/2023

ANEXO XII
Tomada de Preços nº 002/2023 – DETRAN

MEMORIAL DESCRITIVO

Obra: Contratação de Empresa para restauração de pavimento.

Local: Bela Vista - MS.

INTRODUÇÃO

O MEMORIAL DESCRITIVO a seguir tem por objetivo estabelecer critérios e engloba as especificações técnicas e construtivas dos serviços de restauração do pavimento e da sinalização viária urbana para o município de Bela Vista/MS conforme Levantamento Técnico realizado em anexo.

A obra será composta dos seguintes serviços:

RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO

OBRA: RESTAURAÇÃO DO PAVIMENTO ASFÁLTICO.

LOCAL: DA RUA 7 DE SETEMBRO – BELA VISTA/ MS

TRECHO: ENTRE A RUA GUIA LOPES E A RUA E A AV. TEODORO SATIVA

ÁREA DE REPERFILAGEM: 2.423,94 M²

ÁREA DE RECAPEAMENTO: 3.960,25 M²

ÁREA DE REMENDO PROFUNDO: 28,68 M²



CONSIDERAÇÕES GERAIS

Este memorial descritivo tem como objetivo a estabelecer uma diretriz para os serviços acima mencionados, com uma coletânea de procedimentos e sistemática que a CONTRATADA deverá ater-se durante a execução de obras e/ou serviços, cujos custos de sua execução já estarão na maioria das composições, diluídos nos preços unitários dos diversos itens listados na planilha quantitativa e orçamentária.

1 – NORMAS GERAIS DE TRABALHO

1.1- LIMPEZA DA OBRA

Cabe ao construtor manter o local da obra em estado de limpeza durante a execução dos diversos serviços, a entregar a obra em perfeitas condições de utilização e limpeza, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;

Os transportes de entulho resultantes de demolições e de outras causas serão efetuados o mais frequentemente possível, de maneira a manter a obra em condições satisfatórias de trabalho, organização e limpeza, sem ônus para a CONTRATANTE.

1.2- MATERIAIS

Todos os materiais empregados deverão ser de qualidade comprovada e de acordo com as especificações técnicas. À fiscalização reserva-se o direito de recusar os materiais que julgar de qualidade inferior, correndo por conta do construtor a substituição, sem qualquer ônus adicional;

O proponente deverá apresentar atestado e/ou documento comprobatório de fornecimento de material (concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ), comprometendo-se a atender a demanda dos serviços (com fornecimento diário regular), salvo outros fatores impeditivos que independe das partes); em hipótese do proponente não possuir o equipamento (usina de asfalto usinagem a quente).

1.3- EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA

Para estes serviços, a empresa deverá disponibilizar dos equipamentos e mão de obra. Antes do início da execução dos serviços, todos os equipamentos devem ser inspecionados e aprovados por pessoal qualificado, indicado pelo Contratante, devendo atender aos recursos desta Instrução de Serviço.

1.4- CAMINHOS DE SERVIÇO

Os caminhos de serviço necessários ao deslocamento até os pontos de abastecimento de materiais serão mantidos por conta do construtor, bem como todos os desvios, das ruas e acessos às moradias, que se fizerem necessários.

1.5- SINALIZAÇÃO DA OBRA

A sinalização da obra, durante a construção, deverá assegurar a proteção total dos trabalhadores e usuários do local. Esta sinalização deverá ser aprovada pela fiscalização anteriormente à execução dos serviços que interfiram com propriedades particulares e públicas em utilização.

1.6- DANOS À PROPRIEDADE

Todos os danos, porventura provocados em propriedades particulares ou públicas, correrão por conta exclusiva do construtor.

1.7- RELACIONAMENTO COM CONCESSIONÁRIAS

O construtor se obriga anteriormente a operações de remanejamento de utilidades públicas, a solicitar autorização às concessionárias respectivas, apresentando os croquis e projetos, explanando o citado remanejamento, que só poderá ser feito sem prejuízo do atendimento público, de acordo com as instruções da concessionária.

1.8- DIVERSOS

Os serviços necessários à manutenção de obras em execução e já executadas, serão por conta exclusiva do construtor;

O construtor se obriga, ao findar o prazo de conclusão da obra, entregar todos os serviços que executou em perfeito funcionamento, e todas as obras complementares para atingir aquele objetivo correrão por sua conta exclusiva.



Processo nº 31/042.042/2023
Data: 12 / 09 / 2023 – Fls.
Rubrica: *José Leite*

As Empresas deverão prever a possibilidade de execução em períodos noturnos, finais de semana e feriados, conforme solicitação da contratante.

1.9- FISCALIZAÇÃO

O corpo técnico do setor de fiscalização terá autoridade para exercer, em nome da CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação geral e controle;

À fiscalização fica assegurado o direito do veto a qualquer elemento que venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica, não podendo tais providências implicar modificações de prazo ou de condições contratuais;

À fiscalização poderá exigir a remoção ou substituição de qualquer equipamento que não corresponda à produção inicialmente proposta, ou, por qualquer outro motivo insatisfatório.

2. MÉTODOS E PROCEDIMENTOS QUANTO À EXECUÇÃO

2.1 - RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (REMENDO PROFUNDO)

Os locais a serem reparados devem ser pré-demarcados com tinta, pela equipe de pré-marcação ou topografia;

As marcas deverão ter formato regular (quadrado ou retangular), com 30 cm além da área degradada, conforme dimensões necessárias, obedecendo o sentido de tráfego da via;

A demolição mecânica do pavimento (capa asfáltica) deve ser executada com equipamento que garanta a verticalidade das paredes e o enquadramento da área delimitada;

O material oriundo da demolição mecânica do revestimento e da escavação e carga do material de base deverá ser carregado e transportado. (Bota-fora);

As profundidades finais das cavidades serão de 30 cm, considerando a cota inicial o nível da superfície do revestimento existente;

A recomposição do pavimento projetado prossegue com o enchimento da caixa com material especificado (material granular – brita graduada), espalhamento, compactação e acabamento na pista devidamente preparada, em quantidade até atingir a cota da superfície do revestimento existente;

Processo nº 31/042.042/2023
Data: 12 / 09 / 2023 – Fls.
Rubrica: *José Leite*

Executar a regularização e compactação da base a cada 15 cm, executado com placa vibratória mecânica (tipo sapo);

Aplicar nas superfícies do remendo, imprimação com EAI (Emulsão Asfáltica para imprimação). Aguardar 24 h (tempo de penetração) para aplicação posterior da massa;

A aplicação da emulsão asfáltica com RR-1C (pintura de ligação) e a mistura betuminosa (CBUQ) serão aplicadas para o serviço de REPERFILAGEM da respectiva área conforme detalhes em anexo

A aplicação da emulsão asfáltica com RR-1C (pintura de ligação) e a mistura betuminosa (CBUQ) serão aplicadas para o serviço do RECAPEAMENTO da respectiva área conforme detalhes em anexo;

Não será permitido de hipótese alguma a execução dos serviços de todas as camadas do pavimento em dias chuvosos.

2.2 - RECAPEAMENTO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO

As áreas consideradas conforme detalhes em anexo, após o serviço de limpeza, deverão apresentar condições de receber a pintura de ligação e posteriormente o revestimento de CBUQ;

Aplicar nas superfícies do revestimento existente e na superfície das bases dos remendos profundo, a pintura de ligação com RR-1C;

Aplicação do revestimento asfáltico com concreto betuminoso usinado a quente.

IMPRIMAÇÃO IMPERMEABILIZANTE DE BASE DE PAV. C/ EAI

A distribuição (banho) do ligante diluído deverá ser efetuada com equipamento provido com bomba reguladora de pressão, que permita a aplicação do produto em quantidade uniforme;

Os equipamentos distribuidores, especialmente construídos, devem ser providos de dispositivos de aquecimento, tacômetro, calibradores e termômetro, barra espargidora com dispositivo de ajustamentos verticais e larguras variáveis, e ainda dispor de barra de espargimento manual;

A pista (base compactada) deverá ter a superfície varrida (eliminar material solto) e ser levemente umedecida;



Processo nº 31/042.042/2023
Data: 12 / 09 / 2023 – Fls.
Rubrica: *José Leite*

A taxa de aplicação deverá ser determinada experimentalmente no canteiro de obra, sendo definida a que pode ser absorvida pela base em 24 horas;

As taxas usuais são da ordem de 1,0 a 1,4 L/m², conforme o tipo de material e textura constituinte da base.

EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DE ASFALTO DILUÍDO RR-1C

Aplicar o ligante asfáltico em toda a superfície dos remendos profundos e do revestimento existente que receberão a massa asfáltica a fim de proporcionar a adesão entre as camadas, **INCLUSIVE SOBRE A REPERFILAGEM;**

A aplicação deverá ser conforme especificação Sinapi, boletim utilizado como fonte.

EXECUÇÃO DE REPERFILAGEM, INCLUSIVE FORNECIMENTO CBUQ

A reperfilagem ou reparos localizados consiste na aplicação de uma camada de mistura e/ou remendos localizados (em áreas mais irregulares), que não requerem preparos prévios no pavimento. Pode ser aplicada para corrigir as deformações e melhorar o conforto ao rolamento. Quando for executado um recapeamento e que deve ser apropriadamente compactado, as áreas com deformações devem ser reparadas e/ou niveladas para que o equipamento de compactação aplique um esforço de compactação uniforme em toda a largura do pavimento

A produção do concreto asfáltico usinado a quente deve ser feita em usinas apropriadas;

O transporte deve ser feito em veículos apropriados, com a carga coberta adequadamente por lona, de forma a proteger a mistura;

Aplicar a massa asfáltica com equipamento apropriado, tipo vibro acabadora, proporcionando distribuição uniforme;

Após a distribuição do concreto asfáltico, inicia-se a rolagem com rolos de pneus;

A compactação deve ser iniciada pelos bordos, longitudinalmente, continuando em direção ao eixo da pista;

Cada passada do rolo deve ser recoberto na seguinte de, pelo menos, metade da largura rolada;

Processo nº 31/042.042/2023
Data: 12 / 09 / 2023 – Fls.
Rubrica: *José Leite*

Em qualquer caso, a rolagem perdurará até o momento em que seja atingida a compactação especificada;

Durante a rolagem, o operador não deverá efetuar mudanças de direção, inversões bruscas da marcha, nem o estacionamento do equipamento sobre o pavimento recém-rolado;

Deve-se efetuar o umedecimento dos pneus do rolo, evitando-se a aderência da mistura;

Os revestimentos recém-acabados devem ser mantidos sem tráfego até o total resfriamento.

EXECUÇÃO DE CAPA ASFÁLTICA, INCLUSIVE FORNECIMENTO CBUQ

A produção do concreto asfáltico usinado a quente deve ser feita em usinas apropriadas;

O transporte deve ser feito em veículos apropriados, com a carga coberta adequadamente por lona, de forma a proteger a mistura;

Aplicar a massa asfáltica com equipamento apropriado, tipo vibro acabadora, proporcionando distribuição uniforme;

Após a distribuição do concreto asfáltico, inicia-se a rolagem com rolos de pneus;

A compactação deve ser iniciada pelos bordos, longitudinalmente, continuando em direção ao eixo da pista;

Cada passada do rolo deve ser recoberto na seguinte de, pelo menos, metade da largura rolada;

Em qualquer caso, a rolagem perdurará até o momento em que seja atingida a compactação especificada;

Durante a rolagem, o operador não deverá efetuar mudanças de direção, inversões bruscas da marcha, nem o estacionamento do equipamento sobre o pavimento recém-rolado;

Deve-se efetuar o umedecimento dos pneus do rolo, evitando-se a aderência da mistura;

Os revestimentos recém-acabados devem ser mantidos sem tráfego até o total resfriamento.

INSPEÇÃO



Processo nº 31/042.042/2023
Data: 12 / 09 / 2023 – Fls.
Rubrica: *José Leite*

Durante a execução dos serviços serão realizadas inspeções pela fiscalização do DETRAN/MS para verificar se todos os itens estão sendo atendidos.

MEDIÇÃO E PAGAMENTO

1. Para efeito de medição, os serviços serão considerados concluídos depois de executados todos os serviços e recolhido todo o entulho ou sobra de materiais resultantes da execução dos mesmos.
2. Para efeito de pagamento, a implantação/ remoção será paga por UNIDADE.



Processo nº 31/042.042/2023
Data: 12 / 09 / 2023 – Fls.
Rubrica: *José Leite*

ANEXO XIII

Tomada de Preços nº 002/2023 – DETRAN

PROJETO

OBS.: Encontra-se disponível no site <https://www.detran.ms.gov.br/institucional/aviso-delicitacao/>



ANEXO XIV

Tomada de Preços nº 002/2023 – DETRAN

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/MS
DIVISÃO DE ENGENHARIA, MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA**

Obra: Restauração de Pavimento
Local: BELA VISTA/MS
DATA: julho 2023

ITEM	DESCRIÇÃO	30 DIAS	60 DIAS	VALOR TOTAL
1	Remendo Profundo	R\$1.381,07	R\$1.381,07	R\$ 2.762,14
2	Reperfilagem/revestimento	R\$ 244.404,00	R\$ 244.404,03	R\$ 488.808,03
	TOTAIS	R\$ 245.785,07	R\$ 245.785,10	R\$ 491.570,17
	PORCENTAGEM	50,00%	50,00%	100,00%

_____, ____ de _____ de 2023.

Razão social da Licitante
Nome do Representante Legal/Signatário
Cargo/Função do Representante Legal/Signatário

OBS.: Quando da apresentação, obedecer ao item 4.7 deste Edital.



Processo nº 31/042.042/2023
Data: 12 / 09 / 2023 – Fls.
Rubrica: *José Leite*

ANEXO XV

Tomada de Preços nº 002/2023 – DETRAN

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBS.: Encontra-se disponível no site <https://www.detrان.ms.gov.br/institucional/aviso-de-licitacao/>

_____, ____ de _____ de 2023.

Razão social da Licitante
Nome do Representante Legal/Signatário
Cargo/Função do Representante Legal/Signatário

OBS.: Quando da apresentação, obedecer ao item 4.7 deste Edital.



Processo nº 31/042.042/2023
Data: 12 / 09 / 2023 – Fls.
Rubrica: *José Leite*

ANEXO XVI

Tomada de Preços nº 002/2023 – DETRAN

COMPOSIÇÃO UNITÁRIA DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBS.: Encontra-se disponível no site <https://www.detran.ms.gov.br/institucional/aviso-de-licitacao/>

_____, _____ de _____ de 2023.

Razão social da Licitante
Nome do Representante Legal/Signatário
Cargo/Função do Representante Legal/Signatário